





# PROGRAMA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA

# FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO, GESTÃO, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL

Prof. Jacir Bombonato Machado - outubro/2018







#### LEGISLAÇÃO DE CONSULTA

- 1 Legislação Federal básica:a) Constituição Federal nº 1988:
- ➤ art. 205 a educação é direito de todos e dever do Estado e da família.
- ➤ Primeira vinculação: art. 212 União 18%, Estados e Municípios 25% devem aplicar em MDE.
- ➤ Segunda vinculação: § 5º do art. 212 fonte adicional: salário-educação
- ➤ Terceira vinculação: EF º 59/2009 Art. 214 os PNE devem estabelecer meta de aplicação de recursos públicos em educação em relação ao PIB.
- **>Quarta vinculação**: Lei nº 12.858/2013: serão destinados a educação 75% e 25% para a saúde da receita proveniente dos royalties do petrólio.







#### LEGISLAÇÃO DE CONSULTA (continuação)

- a) Lei nº 9.394/96 (LDB)
- b) Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de
- 2006; (cria o FUNDEB)
  - c) Lei nº 11.494/2007 (Lei do FUNDEB)
  - d) Lei nº 11.738/2008 (Lei do Piso Salarial)
  - e) Resolução CNE nº 02/2009.
  - f) Lei nº 13.005/2014 (PNE)
  - g) Planos Municipais de Educação (PMEs)







### LEGISLAÇÃO DE CONSULTA (continuação)

- 3 PRAZO DE VIGÊNCIA FUNDEB De 1º de janeiro de 2007 até 31 de dezembro de 2020
- 4 PEC 15/2015, na Câmara dos Deputados, e o Substitutivo à Proposta de Emenda à Constituição PEC15/2015

PEC 24/2017, no Senado Federal

Tornar o NOVO FUNDEB instrumento permanente de financiamento da educação básica pública.







### Financiamento da Educação: 1º vinculação

Art. 212 – A União aplicará, anualmente, nunca menos de 18% e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, 25%, no mínimo, da receita resultante dos impostos, compreendida a provenientes de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE).

## Financiamento da Educação Básica pública FUNDEB

Impostos e as transferências considerados na composição do FUNDEB em cada estado são os seguintes:

- Fundo de Participação dos Estados (FPE);
- 2. Fundo de Participação dos Municípios (FPM);
- 3. Impostos sobre Produtos Industrializados, proporcional às exportações (IPI Exportação);
- 4. Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços (ICMS);
- 5. Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA);
- 6. Impostos sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR);
- 7. Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação (ITCMD);
- 8. Lei Complementar nº 87/1996 (Lei Kandir)

20%

Impostos e transferências que não entram na composição do FUNDEB, devem ser considerados no financiamento da Educação. Assim, 25% do valor total de cada um deles deve ser destinado às despesa com MDE.

#### Esses impostos e transferências são:

- Impostos sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro ou relativas a Títulos ou Valores nas operações com ouro (IOF ouro);
- 2. Impostos Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS);
- 3. Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU);
- 4. Impostos sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI);
- 5. Imposto de Renda Retido na Fonte (estado);
- 6. Imposto de Renda Retido na Fonte (municípios).

UF : PARANÀ - Município: DEMONSTRATIVOS DAS REC	COLOMBO EITAS VINCULAI	DAS
MÊS/ANO	até set/2018	TOTAL
IMPOSTO - GRUPO I	% Vinculação	65.298.939,49
Imp. Predial Terrot. Urbano		29.549.393,56
Imp. de Renda Retido nas Fontes		9.833.332,68
Imp. Transm. de Bens Imóveis		5.308.936,67
Imp. Sobre Serv. de Qualquer Natureza		17.460.724,58
1% Primeiro Decênio FPM		3.146.552,00
TRANSFERENCIAS - GRUPO II		121.293.273,82
Fundo de Participação dos Municípios	20%	54.076.694,19
Imposto Territorial Rural	20%	54.922,87
Desonerações L. C. nº 87/96	20%	279.269,73
Imp. sobre Circul. de Mercadorias e Serviços	20%	42.106.046,88
Imp. sobre Propriedade de Veíc. Automotores	20%	24.016.493,70
IPI - Exportações	20%	759.846,45
TOTAL GERAL		186.592.213,31
FINANCIAMENTO - CO	M O FUNDEB	
RECEITA		186.592.213,31
		-
IMPOSTOS - FONTE 01.104	<b>→ 25</b> %	16.324.734,89
Rend aplicação financeira - Fonte 01.104		82.611,86
TOTAL		16.407.346,75
TRANSFERÊNCIAS - FONTE 01.103	→ 5%	6.064.663,69
Rend aplicação financeira - Fonte 01.103		17.658,71
TOTAL		6.082.322,40
TOTAL (01.103 + 01.104)		22.489.669,15

FINANCIAMENTO - COM O FUNDEB						
RECEITA		186.592.213,31				
IMPOSTOS - FONTE 01.104	<b>→ 25</b> %	16.324.734,89				
Rend aplicação financeira - Fonte 01.104		82.611,86				
TOTAL		16.407.346,75				
TRANSFERÊNCIAS - FONTE 01.103	→ 5%	6.064.663,69				
Rend aplicação financeira - Fonte 01.103		17.658,71				
TOTAL		6.082.322,40				
TOTAL (01.103 + 01.104)		22.489.669,15				
CONTRIBUIÇÃO FUNDEB	20%	24.258.654,76				
TOTAL		24.258.654,76				
RETORNO FUNDEB		74.907.139,53				
Rend aplicação Fundeb 64%		61.517,36				
Rend aplicação Fundeb 36%		186.201,70				
TOTAL	77,0%	75.154.858,59				
GANHO		50.648.484,77				
TOTAL		97.644.527,74				
SALÁRIO-EDUCAÇÃO						
Quota-Parte		7.065.355,12				
Rend aplicação financeira		49.946,80				
TOTAL		7.115.301,92				
TOTAL		104.759.829,66				

Os recursos obrigatoriamente destinados às despesas de MDE que não entram na composição do FUNDEB recebe o nome de "recursos próprios". Esses percentuais mínimos, que acrescidos à receita líquida do próprio FUNDEB, à cota-parte do salário-educação, aos valores de convênios e de transferências relativas a programas de alimentação e transporte e a outros recursos que são voluntários disposto no orçamento para MDE, formam o conjunto de recursos que financia a educação de cada ente federativo.







### **FUNDEB**

- •Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação
- ➤ Tem como principal objetivo de diminuir o impacto das diferenças regionais no financiamento da Educação. Tal idéia tomo forma pelo FUNDEF regulamentado pela Lei nº 9.424/1996.0

➤ Em 2007 é aprovada a Lei nº 11.494, que regulamenta o FUNDEB, incluindo as etapas e modalidades de ensino não abrangidas pelo FUNDEF, e, portanto, estabelecendo a vinculação de recursos para financiamento de toda a Educação Básica.

## A APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS E SUBVINCULADOS.

### **COMPOSIÇÃO DO BOLO DE RECURSOS:**

- FUNDEB 20% FPM, FPE, IPI-exp., ICMS, ICMS(Lei Kandir), ITCMD, IPVA e ITR. (Fonte 1.101 e 1.102)
- OS 05% FPM, IPI-exp., ICMS, ICMS (Lei Kandir), ITCMD, IPVA, ITR. (Fonte 1.103)

• Os 25% - IPTU, ISS, IRRF, ITBI e D. ATIVA. (Fonte 1.104)

## Repasse - FUNDEB

Educação Infantil	Ensino Fundamental	Ensino Médio	EJA
•Creche em tempo Integral	•Anos Iniciais do EF Urbano	•EM Urbano	•EJA com avaliação de processo
•Pré-escola em tempo integral	•Anos iniciais do EF do Campo	•EM do Campo	•EJA integrada à Educação
•Creche em tempo parcial	•Anos finais do EF Urbano	•EM em tempo Integral	profissional de Nível Médio e com avaliação do
<ul> <li>Pré-escola em tempo parcial</li> </ul>	•Anos finais do EF do Campo	•EM integrado à Educação	processo
	•EF em tempo integral	Profissional	

Educação Especial, Educação Esc. Indígena e Quilombola

### **UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS: do Fundeb**

>100% - Educação Básica Pública.

> MINIMO DE 60%

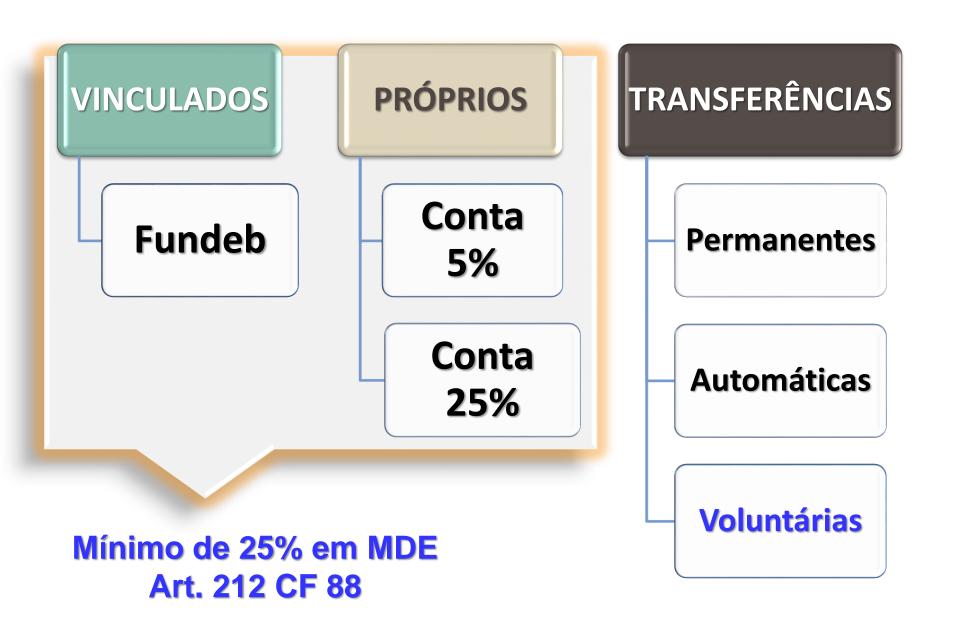
Remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício da educação básica.

> MAXIMO DE 40%

Outras ações do MDE (Artigos 70 e 71 da LDB (Lei 9.394/1996)

- > NO EXERCÍCIO FINANCEIRO que lhes forem creditados
- >Saldo até 5% deve ser aplicado até 1º trimestre do exercício seguinte

### Fontes de financiamento da Educação



## Fontes de financiamento da Educação

## Transferências Permanentes

• Salário Educação

## Transferências Automáticas

- PNATE
- PNAE
- PDDE

**Caráter suplementar** 

## Transferências Voluntárias

- Convênio com o Governo Federal : Plano de Ações Articuladas PAR (Pro infância,...)
- Convênio com o Governo Estadual : Programa de Transporte Escolar - PETE







#### PARÂMETROS OPERACIONAIS PARA O FUNDEB - 2018

#### Fragilidades – Fundeb:

- ➤A participação financeira da União (limitada a 10%) não impacta na maior parte dos estados;
- **Portaria Interministerial nº 10, de 28 de dezembro de 2017.**

Art. 2º O valor anual mínimo nacional por aluno previsto no art. 4º, §§ 1º e 2º, e no art. 15, inciso IV, da lei nº 11.494, de 2007, fica definido em R\$ 3.016,67 previsto para o exercício de 2018.

## Fatores de ponderação- Resolução/MEC nº. 10, de 28/12/2017

ITEM	Modalidade de ensino	Fator de	Valor PR por aluno
I I E IVI	Modalidade de elisillo	Ponderação	estimado - 2018 (R\$)
1	Cheche - Integral pública	1,30	4.733,95
2	Creche - parcial pública	1,00	3.641,50
3	Pré - Integral (pública e conceniada)	1,30	4.733,95
4	Pré - Parcial (pública e conveniada)	1,00	3.641,50
5	Séries Iniciais do Ens. Fund. Urbano	1,00	3.641,50
6	Séries Iniciais do Ens. Fund. Do Campo	1,15	4.187,73
7	Séries Finais do Ens. Fund. Urbano	1,10	4.005,65
8	Séries Finais do Ens. Fund. Do Campo	1,20	4.369,80
9	Ensino Fundamental Integral	1,30	4.733,95
10	Ensino Médio Urbano	1,25	4.551,88
11	Ensino Médio do Campo	1,30	4.733,95
12	Ensino Médio em Tempo Integral	1,30	4.733,95
13	Curso Técnico a educação profissional	1,30	4.733,95
14	Educação Especial	1,20	4.369,80
15	Educação Indígina e Quilombola	1,20	4.369,80
16	EJA ccom avaliação no processo	0,80	2.913,20
17	Creche - Integral - conveniada	1,10	4.005,65
18	Creche - parcial - conveniada	0,80	2.913,20
19	Curso Técnico Integrado na modalidade EJA	1,20	4.369,80
Fonte: INEP/	/2017 - Elaborado AMP/PR		

## Per capita Estaduais 2018

AL	3.016,67
AM	3.016,67
BA	3.016,67
CE	3.016,67
MA	3.016,67
PA	3.016,67
РВ	3.016,67
PE	3.016,67
PI	3.016,67

ES	3.117,22
RJ	3.145,16
RN	3.175,87
MG	3.194,94
AC	3.224,37
МТ	3.310,93
RO	3.323,99
MS	3.339,00
GO	3.462,36

SE	3.583,41
PR	3.641,50
то	3.732,04
SP	3.754,43
DF	3.819,21
sc	3.819,76
AP	3.847,07
RS	4.145,66
RR	4.676,72

#### Entendendo o Mecanismo de Composição do FUNDEB

 Para formar o Fundeb de cada município e do governo do estado é preciso considerar o <u>número</u> de matrículas e o <u>peso</u> (fator de ponderação) de cada um delas

Matrículas



Fator de Ponderação

 Para este cálculo considera-se o número de matrículas confirmadas no censo do ano anterior

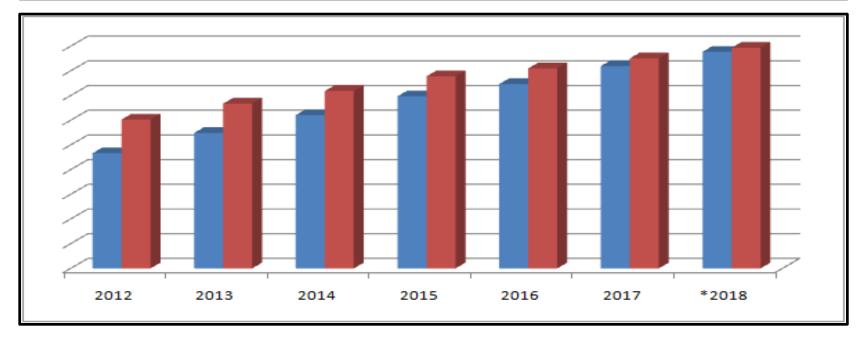
STIMAT	IVA RECEITA FUNDEB - 2018 - ED. BÁSICA				
ITEM	Modalidade de ensino	Matrículas	Fator de Ponderação	Valor PR por aluno estimado - 2018 (R\$)	Projeção (R\$)
1	Cheche - Integral pública		1,30	4.733,95	-
2	Creche - parcial pública		1,00	3.641,50	-
3	Pré - Integral (pública e conceniada)		1,30	4.733,95	-
4	Pré - Parcial (pública e conveniada)		1,00	3.641,50	-
5	Séries Iniciais do Ens. Fund. Urbano	580	1,00	3.641,50	2.112.070
6	Séries Iniciais do Ens. Fund. Do Campo	557	1,15	4.187,73	2.332.565
7	Séries Finais do Ens. Fund. Urbano	493.570	1,10	4.005,65	1.977.068.670
8	Séries Finais do Ens. Fund. Do Campo	28.396	1,20	4.369,80	124.084.840
9	Ensino Fundamental Integral	11.788	1,30	4.733,95	55.803.802
10	Ensino Médio Urbano	314.641	1,25	4.551,88	1.432.208.075
11	Ensino Médio do Campo	16.376	1,30	4.733,95	77.523.165
12	Ensino Médio em Tempo Integral	1.750	1,30	4.733,95	8.284.412
13	Curso Técnico a educação profissional	41.579	1,30	4.733,95	196.832.907
14	Educação Especial	33.279	1,20	4.369,80	145.422.574
	Educação Especial - CONVENIADA	16.813	1,20	4.369,80	73.469.447
15	Educação Indígina e Quilombola	4.066	1,20	4.369,80	17.767.606
16	EJA ccom avaliação no processo	121.616	0,80	2.913,20	354.291.731
17	Creche - Integral - conveniada		1,10	4.005,65	
18	Creche - parcial - conveniada		0,80	2.913,20	
19	Curso Técnico Integrado na modalidade EJA	201	1,20	4.369,80	878.329
	TOTAL	1.085.212			4.468.080.198

Fonte: INEP/2017 - Elaborado AMP/PR

	VA RECEITA FUNDEB - 2018 - ED. BÁSICA	Matrículas	Fator de	Valor PR por aluno	Projeção (R\$)
ITEM	Modalidade de ensino	(C)	Ponderação (D)	estimado - 2018 (R\$) (E)	(C x E)
1	Cheche - Integral pública	(-)	1,30	4.733,95	-
2	Creche - parcial pública		1,00	3.641,50	-
3	Pré - Integral (pública e conceniada)		1,30	4.733,95	-
4	Pré - Parcial (pública e conveniada)		1,00	3.641,50	-
5	Séries Iniciais do Ens. Fund. Urbano		1,00	3.641,50	-
6	Séries Iniciais do Ens. Fund. Do Campo		1,15	4.187,73	-
7	Séries Finais do Ens. Fund. Urbano		1,10	4.005,65	-
8	Séries Finais do Ens. Fund. Do Campo		1,20	4.369,80	-
9	Ensino Fundamental Integral		1,30	4.733,95	-
10	Ensino Médio Urbano		1,25	4.551,88	-
11	Ensino Médio do Campo		1,30	4.733,95	-
12	Ensino Médio em Tempo Integral		1,30	4.733,95	-
13	Curso Técnico a educação profissional		1,30	4.733,95	-
14	Educação Especial		1,20	4.369,80	-
	Educação Especial - CONVENIADA		1,20	4.369,80	-
15	Educação Indígina e Quilombola		1,20	4.369,80	-
16	EJA ccom avaliação no processo		0,80	2.913,20	-
17	Creche - Integral - conveniada		1,10	4.005,65	-
18	Creche - parcial - conveniada		0,80	2.913,20	-
19	Curso Técnico Integrado na modalidade EJA		1,20	4.369,80	-
	TOTAL	0			

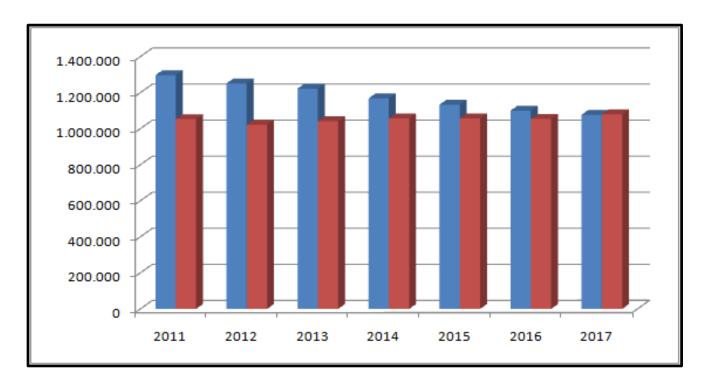
## FUNDEB – PR – Evolução: 2012 a 2018

ANO	RECEITA I	OO FUNDEB	TOTAL (R\$)	% DE
ANO	PARTE MUNICIPAL PARTE ESTADUAL		TOTAL (K\$)	CRESCIMENTO
2012	2.332.132.275,72	3.013.663.143,25	5.345.795.418,97	9,70%
2013	2.742.818.246,05	3.336.514.840,38	6.079.333.086,43	13,72%
2014	3.104.469.698,69	3.593.330.098,81	6.697.799.797,50	10,17%
2015	3.485.044.886,38	3.890.293.320,68	7.375.338.207,06	10,12%
2016	3.733.125.257,16	4.050.853.789,26	7.783.979.046,42	5,54%
2017	4.098.720.788,94	4.254.082.302,99	8.352.803.091,93	7,31%
*2018	4.385.826.824,41	4.468.083.586,48	8.853.910.410,89	6,00%
OBS.: *2018-	Receita Estimada			



## Matrículas da Ed. Básica para distribuição dos recursos do FUNDEB - PR

ENTE	MATRÍCULA DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA DISTRIBUIÇÃO RECURSOS DO FUNDEB						
LNIL	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017
Gov do Estado do PR	1.297.130	1.251.474	1.222.454	1.168.128	1.133.605	1.100.138	1.077.535
Municipios do PR	1.053.270	1.022.529	1.041.293	1.056.564	1.057.421	1.054.765	1.079.724
Total	2.350.400	2.274.003	2.263.747	2.224.692	2.191.026	2.154.903	2.157.259
Fonte: FNDE/FUNDEB							









ANO	CONTRIBUIÇÃO AO	RETORNO DO	CANHO/DEDDA	
	FUNDEB	FUNDEB	GANHO/PERDA	
2013	3.857.641.578,95	3.336.509.840,38	-521.131.738,57	
2014	4.252.425.750,72	3.593.330.098,81	-659.095.651,91	
2015	4.693.135.260,75	3.890.293.320,68	-802.841.940,07	
2016	4.876.687.127,75	4.050.853.789,26	-825.833.338,49	
2017	5.320.153.032,39	4.254.082.302,99	-1.066.070.729,40	
Fonte: SEFA/F	PR - FUNDEB/FNDE			





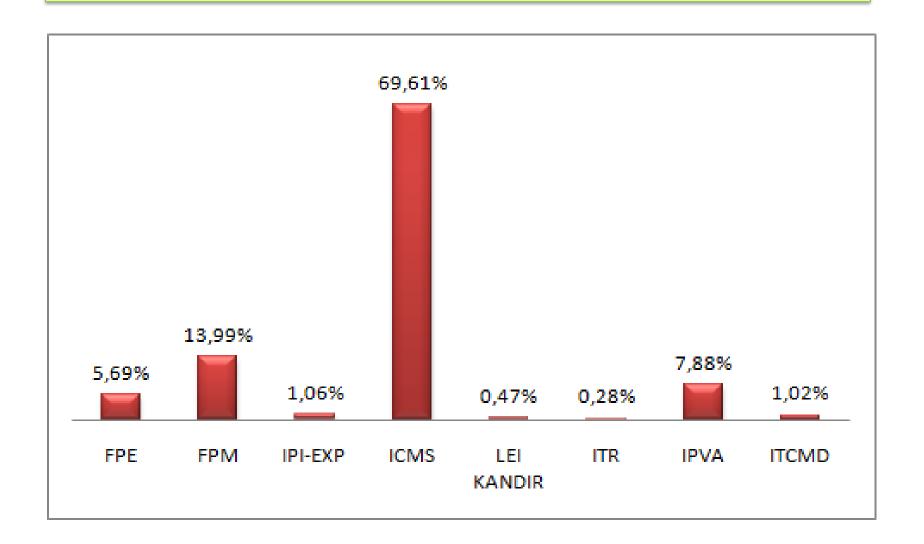


EVOLUÇÃO - FUNDEB - PR (2013 a 2017)										
	FUNDEB -	% DE	FUNDEB - GOV.	% DE		% DE				
ANO	MUNICÍPÍOS DO				TOTAL					
	(PR)	AUMENTO	PR	AUMENTO		AUMENTO				
2013	2.742.818.246,05	16,6%	3.336.509.840,38	11,5%	6.079.328.086,43	13,7%				
2014	3.104.469.698,69	13,2%	3.593.330.098,81	7,7%	6.697.799.797,50	10,2%				
2015	3.485.044.886,38	<b>12</b> ,3%	3.890.293.320,68	8,3%	7.375.338.207,06	10,1%				
2016	3.733.125.257,16	7,1%	4.050.853.789,26	4,1%	7.783.979.046,42	5,5%				
2017	2017 4.098.720.788,94		4.254.082.302,99	5,0%	8.352.803.092,03	7,3%				
2018 * 4.385.826.824,41		7,0%	4.468.083.586,48	5,0%	8.853.910.410,96	6,0%				
* Estimativa		86,4%		49,3%		65,6%				
Fonte: FUNDEB/FNDE										

## Demonstrativo dos impostos e transferências vinculadas ao FUNDEB – Paraná - 2017

Origens dos recursos	FUNDEB 20%	DESTINADO	%		
Origens dos recursos	FUNDLD 2070	ESTADUAL	MUNICIPAL	/0	
IPVA	3.321.364.414,16	1.660.770.374,77	1.660.594.039,39	7,88%	
ICMS	29.327.787.577,74	21.998.224.232,39	7.329.563.345,35	69,61%	
ITCMD	429.584.006,66	429.584.006,66	-	1,02%	
FPE	2.395.894.890,20	2.395.894.890,20	-	5,69%	
FPM	5.892.403.635,60	1	5.892.403.635,60	13,99%	
IPI-Ex	448.625.100,55	336.468.826,74	112.156.273,81	1,06%	
LC Nº 87/96	196.609.824,60	147.457.440,00	49.152.384,60	0,47%	
ITR	119.380.617,15	•	119.380.617,15	0,28%	
TOTAL	42.131.650.066,66	26.968.399.770,76	15.163.250.295,90	100,0%	
Fonte: SIAFI/PR					

O ICMS na composição do FUNDEB, representou em 2017 no estado do PR, 69,61%, o segundo imposto que mais teve peso na composição do fundo foi o FPM, com 13,99%, seguido do IPVA, com 7,88%, gráfico abaixo mostra o impacto de cada imposto e/ou transferência na composição do FUNDEB/PR – 2017.



#### Fragilidades: FUNDEB

- ➤ Provoca desequilíbrio orçamentário-financeiro em número cada vez maior de municípios que perdem receitas com a sistemática de subvinculação:
- Dedução para o Fundo Contábil Estadual é maior do que a Receita Direta do Fundeb;
- •Isso ocorre em municípios de pequeno porte ou com baixa capacidade de ampliar matrículas.
- ➤No **PARANA** em 2017, 208 municípios (52,1%) tiveram receitas recebidas do FUNDEB, menor do que as receitas destinadas ao Fundo;
- ➤ A perda foi de R\$ 156,53 milhões.

Em 2017 tivemos 191 municípios (47,9%) tiveram o retorno do FUNDEB, maior do que a receita destinada ao Fundo (GANHARAM). Os 191 municípios ganharam um total de R\$ 1,324 bilhões. Abaixo os 20 municípios que mais ganharam em 2017.

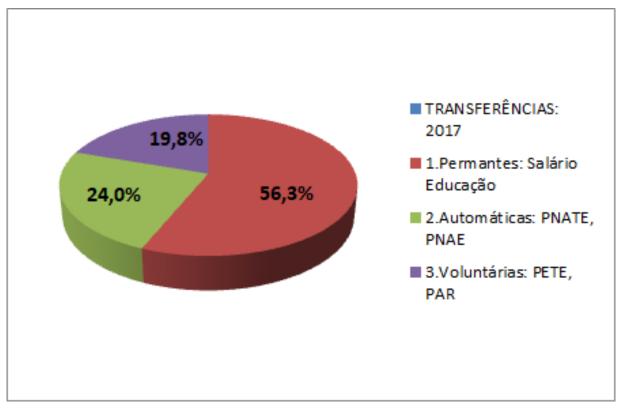
ORDEM	MUNICIPIO	POPULAÇÃ O 2014	10-Receitas Destinadas ao	11-Receitas Recebidas do	Ganho/Perda	19.1. Mínimo 60%
1	Curitiba	1.864.416	316.768.597,54	553.678.866,31	236.910.268,77	90,29%
2	Londrina	543.003	74.707.135,49	154.565.210,10	79.858.074,61	81,51%
3	Ponta Grossa	334.535	57.880.596,68	128.163.297,42	70.282.700,74	84,91%
4	Colombo	229.872	30.585.608,46	97.824.450,48	67.238.842,02	71,39%
5	Cascavel	309.259	55.022.210,26	114.810.736,06	59.788.525,80	87,54%
6	Maringá	391.698	66.786.114,43	125.980.691,83	59.194.577,40	98,67%
7	Foz do Iguaçu	263.647	53.680.595,66	96.658.190,21	42.977.594,55	60,18%
8	Fazenda Rio Grande	90.648	14.246.964,64	49.922.586,20	35.675.621,56	77,10%
9	Paranaguá	149.467	32.495.151,54	59.792.736,78	27.297.585,24	79,21%
10	Apucarana	129.265	22.444.077,48	49.561.920,91	27.117.843,43	79,84%
11	Campo Largo	122.443	24.636.465,13	49.841.060,80	25.204.595,67	78,24%
12	Guarapuava	176.973	37.461.239,42	61.951.548,57	24.490.309,15	91,90%
13	Pinhais	125.808	29.289.871,71	53.734.604,64	24.444.732,93	84,66%
14	Sarandi	89.388	12.421.209,92	35.312.814,97	22.891.605,05	68,31%
15	Piraquara	102.798	21.288.354,84	43.622.214,27	22.333.859,43	82,50%
16	Almirante Tamandaré	111.586	14.875.386,58	36.056.541,03	21.181.154,45	83,53%
17	Campo Mourão	92.300	19.524.316,25	36.418.210,85	16.893.894,60	86,80%
18	Paranavaí	86.218	17.139.878,89	33.621.291,45	16.481.412,56	70,50%
19	Francisco Beltrão	85.486	20.033.610,86	35.276.590,93	15.242.980,07	90,32%
20	São José dos Pinhais	292.934	99.549.409,56	113.553.341,24	14.003.931,68	67,46%
	TOTAL		1.020.836.795,34	1.930.346.905,05	909.510.109,71	

Em 2017 tivemos 208 municípios (52,1%) tiveram o retorno do FUNDEB, mrnot do que a receita destinada ao Fundo (PERDERAM). Os 208 municípios perderam um total de R\$ 194,697 milhões. Abaixo os 15 municípios que mais perderam em 2017.

ORDEM	2014 Destinadas ao		11-Receitas Recebidas do	Ganho/Perda	19.1. Mínimo 60%	
1	Araucária	131.356	110.488.188,46	89.311.864,73	-21.176.323,73	85,67%
2	Saudade do Iguaçu	5.333	6.790.526,24	2.830.437,70	-3.960.088,54	99,46%
3	São Jorge d'Oeste	9.307	6.264.235,56	3.496.179,99	-2.768.055,57	93,92%
4	Serranópolis do Iguaçu	4.659	4.350.386,91	1.808.057,65	-2.542.329,26	92,64%
5	Maripá	5.802	4.882.499,85	2.414.938,15	-2.467.561,70	99,63%
6	Mangueirinha	17.367	9.780.153,53	7.320.762,52	-2.459.391,01	82,56%
7	Alto Paraíso	3.116	3.966.821,00	1.654.295,27	-2.312.525,73	99,19%
8	São Jorge do Patrocínio	6.051	4.654.078,12	2.536.410,09	-2.117.668,03	82,07%
9	Mamborê	14.017	6.646.106,13	4.609.806,60	-2.036.299,53	97,89%
10	Quatro Pontes	3.981	3.272.216,54	1.400.399,59	-1.871.816,95	97,01%
11	São Manoel do Paraná	2.175	2.827.849,22	957.483,52	-1.870.365,70	98,80%
12	Bom Sucesso do Sul	3.368	2.971.152,84	1.204.397,54	-1.766.755,30	96,99%
13	Nova Santa Rosa	8.044	4.917.156,81	3.208.403,41	-1.708.753,40	83,83%
14	Luiziana	7.479	4.883.065,33	3.187.539,32	-1.695.526,01	81,00%
15	Rancho Alegre D'Oeste	2.850	2.749.326,16	1.062.303,41	-1.687.022,75	89,91%
	TOTAL		179.443.762,70	127.003.279,49	-52.440.483,21	

Fontes de Financiamento da Educação - Municipios - PR 2017

PERMANETES	S AUTOMÁTICAS VOLUNTÁRIAS						
Salário Educação	PNATE	PNAE	PETE	FNDE/PAR			
370.704.019	29.699.276	128.155.297	100.867.126	29.365.614	658.791.332,48		
Fonte: SEFA/PR - FUNDEF/FNDE							









UF: PR	l		UF: PR			UF: PR	l		UF: PR		
Ano: 2015			Ano: 2016			Ano: 2017			Ano: 2017		
FUNDE	В		FUNDE	В		FUNDE	В		FUNDER	3	
Mês	FUNDEB	%									
1	555.149.262,23	0,1%	1	713.930.497,55	28,6%	1	1.045.856.883,82	46,5%	1	1.164.462.630,62	11,3%
2	486.686.936,61	-21,4%	2	713.148.961,74	46,5%	2	783.603.963,93	9,9%	2	760.058.860,69	-3,0%
3	529.733.781,11	6,2%	3	808.945.726,10	52,7%	3	800.991.705,41	-1,0%	3	676.729.108,73	-15,5%
4	874.117.736,99	64,3%	4	544.481.022,05	-37,7%	4	591.840.329,03	8,7%	4	627.254.860,35	6,0%
5	651.225.411,70	15,2%	5	637.907.873,50	-2,0%	5	734.832.730,67	15,2%	5	756.197.805,97	2,9%
6	617.288.522,35	23,4%	6	653.518.117,25	5,9%	6	591.109.205,69	-9,5%	6	603.880.644,19	2,2%
7	608.770.620,29	22,8%	7	486.530.967,34	-20,1%	7	550.579.073,08	13,2%	7	610.490.592,12	10,9%
8	487.674.179,30	-0,4%	8	662.394.490,47	35,8%	8	703.444.737,89	6,2%	8	737.852.323,12	4,9%
9	679.326.283,53	36,7%	9	525.370.006,04	-22,7%	9	568.484.351,65	8,2%	9	592.876.475,85	4,3%
10	596.476.022,31	14,5%	10	525.177.447,61	-12,0%	10	646.126.344,78	23,0%	10		-100,0%
11	537.589.803,71	-3,8%	11	759.884.365,88	41,4%	11	703.087.490,09	-7,5%	11		-100,0%
12	751.299.646,93	-13,2%	12	752.689.570,89	0,2%	12	632.846.269,89	-15,9%	12		-100,0%
TOTAL	7.375.338.207,06	10,12%	TOTAL	7.783.979.046,42	5,54%	TOTAL	8.352.803.085,93	7,31%	TOTAL	6.529.803.301,64	2,50%

## Projeções de receitas:

https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/SIMAM/Paginas/Rel\_LRF.aspx?relTipo=1

https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/SIMAM/Paginas/Rel\_LRF.aspx?relTipo=1

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL É DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO –
MDE
01/2017 A 02/2017

R\$ 1.00

RECEITAS DO ENSINO								
			RECEITAS REALIZADAS					
RECEITA RESULTANTE DOS IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100				
1- RECEITA DE IMPOSTOS	948.000,00	948.000,00	75.282,46	7,94%				
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	242,300,00	242.300,00	1.159,50	0,48%				
1.1.1- IPTU	194.000,00	194.000,00	158,59	0,0896				
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	48,300,00	48.300,00	1.000,91	2,07%				
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	257.900,00	257.900,00	18.341,78	7,11%				
1.2.1- ITBI	250.000,00	250.000,00	18.341,78	7,34%				
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	7,900,00	7.900,00	0,00	0,00%				
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	139.100,00	139.100,00	23.697,76	17,04%				
1.3.1- ISS	132,600,00	132.600,00	23,402,37	17,65%				
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	6,500,00	6.500,00	295,39	4,54%				
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	308.700,00	308.700,00	32.083,42	10,39%				
1.4.1- IRRF	308.700,00	308.700,00	32.083,42	10,39%				
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural	0,00	0,00	0,00	0,00%				







#### Limites mínimos de aplicação no Ensino:

A Prefeitura deve atingir cumulativamente:

- ▶25% no mínimo, da receita resultante de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme art.212 da CF;
- ▶60% do FUNDEB destinado anualmente à remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública, art. 22 da LF nº 11.494/07;
- ➤100% dos recursos FUNDEB deverão ser utilizados no exercício financeiro em que lhes forem creditados art.21 LF nº 11.494/97, podendo até 5% ser utilizado no 1º trimestre do exercício subseqüente, ou seja, aplicação, no mínimo, de 95% dos recursos do FUNDEB, no exercício em que lhes forem creditados.







### Financiamento da Educação: 2º vinculação

A segunda vinculação é estabelecida no § 5º art. 212 da CF, ao estabelecer que a educação básica pública terá como fonte adicional de financiamento a contribuição social do salário-educação, recolhida pelas empresas.

## 1.1. As fontes financiadoras da Educação Básica pública — Salário Educação

- •O artigo 7º da Lei nº 9.766/1998, veda a utilização dos recursos do salário-educação para o pagamento de pessoal.
- •O Salário-Educação é uma contribuição social destinada ao financiamento de programas, projetos e ações voltados para a educação básica pública, conforme previsto no § 5º do art. 212 da Constituição Federal de 1988.
- •Os recursos do Salário-Educação são repartidos em cotas, sendo os destinatários a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios, da seguinte forma:

## 1.1. As fontes financiadoras da Educação Básica pública — Salário Educação

.....da seguinte forma:

- •10% da arrecadação líquida ficam com o próprio FNDE, que os aplica no financiamento de projetos, programas e ações da educação básica;
- •90% da arrecadação líquida são desdobrados e automaticamente disponibilizados aos respectivos destinatários, sob a forma de quotas, sendo:
  - 1.quota federal correspondente a 1/3 dos recursos gerados em todas as Unidades Federadas, o qual é mantido no FNDE, que o aplica no financiamento de programas e projetos voltados para a educação básica,
  - 2. quota estadual e municipal correspondente a 2/3 dos recursos gerados, por Unidade Federada (Estado), o qual é creditado, mensal e automaticamente, em contas bancárias específicas das secretarias de educação dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, na proporção do número de matrículas, para o financiamento de programas, projetos e ações voltados para a educação básica (art. 212, § 6º da CF).







#### PR – SALÁRIO-EDUCAÇÃO: Cota Estadual e Municipal

RECURSOS DO SALARIO-EDUCAÇÃO DO PARANÁ								
	DISTRIBUIÇÃO DA COTA ESTADUAL/MUNICIPAL							
ANO		% Variação		% Variação				
	ESTADUAL		MUNICIPAL		TOTAL	% DE VARIAÇÃO		
		Cota-Etadual		Cota-Municipal				
2010	202.381.632		161.550.442		363.932.074			
2011	242.565.876	19,9%	191.258.575	18,4%	433.824.451	19,20%		
2012	276.450.112	14,0%	219.378.093	14,7%	495.828.205	14,29%		
2013	304.568.341	10,2%	254.194.886	15,9%	558.763.227	12,69%		
2014	329.457.341	8,2%	291.762.620	14,8%	621.219.961	11,18%		
2015	346.070.421	5,0%	316.079.336	8,3%	662.149.757	6,59%		
2016	349.087.170	0,9%	339.969.211	7,6%	689.056.381	4,06%		
2017	366.595.138	5,0%	370.704.019	9,0%	737.299.157	7,00%		
* 2018	384.845.216	10,2%	391.063.145	15,0%	775.908.361	12,60%		
Fonte: FNDE/	Salário Educação							







# ENTIDADES CONVENIADAS COM O PODER PÚBLICO

Consideradas para a distribuição dos recursos do fundeb

#### **MARCOS LEGAIS**

- 1-Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007 (Regulamenta o FUNDEB).
- 2-Decreto nº 6.253, de 13 de novembro de 2007.
- 3-Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011.
- 4-Nota Técnica nº 01/2017 (FNDE).
- 5-Portaria interministerial nº 10, de 28 de dezembro de 2017 (FUNDEB).
- 6-Instituições conveniadas e alunos considerados na distribuição de recursos do FUNDEB 2018. (FUNDEB)
- 7-Lei Federal nº 13.019/2014 Estabelece o regime jurídico das parcerias (administração pública e as organizações da sociedade civil).

#### Decreto nº 6.253, de 13 de novembro de 2007.

Art. 16. Os recursos referente às matrículas computadas nas instituições conveniadas serão creditados exclusivamente à conta do FUNDEB no Poder Executivo competente.

(Estado ou Município)

§1º O Poder Executivo competente repassará às instituições conveniadas, sob sua responsabilidade, os recursos correspondentes aos convênios firmados na forma deste Decreto.

# Como é realizada a distribuição de recursos do Fundeb para as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas

A distribuição de recursos aos municípios, referentes as instituições conveniadas, é realizada com base no número de alunos dos segmentos de creche, pré-escola e educação especial, atendidos por essas instituições, sendo consideradas as matrículas do último Censo Escolar.

- Municípios: matrícula na creche, pré-escola e educação especial;
- > Estado: matrícula na educação especial.

#### Decreto nº 6.253, de 13 de novembro de 2007.

#### Art. 16. .....

§3º Todos os recursos repassados às instituições conveniadas deverão ser utilizados em ações consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme o disposto nos arts. 70 e 71 da Lei nº 9.394/1996 (LDB), observada, quando form o caso, a legislação federal aplicada á celebração de convênios.

#### Lei nº 11.494/2007, art. 8º, §§ 1º, 3º e 4º

#### **Importante:**

Nas situações em que os municípios mantiverem convênios com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas, na forma prevista no art. 8°, §§1°, 3° e 4°, da Lei n° 11.494/2007, os repasses de recursos do FUNDEB a essas instituições, à conta desses convênios, deverão originar-se dessa parcela de 40% do Fundo.

#### Nota Técnica Conjunta nº 01/2017 (...FNDE)

## 3. Educação Especial (art. 8°, § 4°, da Lei n° 11.494/2007)

Consideradas as matrículas oferecidas por instituições com atuação exclusiva na modalidade (educação especial), as quais incluem:

#### 3.1. Educação Infantil

- Matrículas em instituições conveniadas exclusivamente com o municípios.
- Conveniada com Estado e Municípios, simultaneamente, sendo consideradas somente as matrículas no âmbito da esfera de governo municipal.

#### Nota Técnica Conjunta nº 01/2017 (...FNDE)

## 3. Educação Especial (art. 8°, § 4°, da Lei n° 11.494/2007)

#### 3.2. Ensino Fundamental e EJA Fundamental

- Matrículas em instituições conveniadas com municípios, Estado, isoladamente, as quais são consideradas na respectiva esfera de governo convenente;
- Matrículas em instituições conveniadas com Estado e Município, simultaneamente, as quais são apropriadas no percentual de 50% para cada esfera de governo convenente.

## Fatores de ponderação- Resolução/MEC nº. 10, de 28/12/2017

ITEM	Modalidade de ensino	Fator de	Valor PR por aluno		
	Wodandade de ensino	Ponderação	estimado - 2018 (R\$)		
1	Cheche - Integral pública	1,30	4.733,95		
2	Creche - parcial pública	1,00	3.641,50		
3	Pré - Integral (pública e conceniada)	1,30	4.733,95		
4	Pré - Parcial (pública e conveniada)	1,00	3.641,50		
5	Séries Iniciais do Ens. Fund. Urbano	1,00	3.641,50		
6	Séries Iniciais do Ens. Fund. Do Campo	1,15	4.187,73		
7	Séries Finais do Ens. Fund. Urbano	1,10	4.005,65		
8	Séries Finais do Ens. Fund. Do Campo	1,20	4.369,80		
9	Ensino Fundamental Integral	1,30	4.733,95		
10	Ensino Médio Urbano	1,25	4.551,88		
11	Ensino Médio do Campo	1,30	4.733,95		
12	Ensino Médio em Tempo Integral	1,30	4.733,95		
13	Curso Técnico a educação profissional	1,30	4.733,95		
14	Educação Especial	1,20	4.369,80		
15	Educação Indígina e Quilombola	1,20	4.369,80		
16	EJA ccom avaliação no processo	0,80	2.913,20		
17	Creche - Integral - conveniada	1,10	4.005,65		
18	Creche - parcial - conveniada	0,80	2.913,20		
19	Curso Técnico Integrado na modalidade EJA	1,20	4.369,80		
Fonte: INEP/	2017 - Elaborado AMP/PR				

MUNICÍP	MUNICÍPIO DO PARANÁ							
ESTIMATIVA RECEITA FUNDEB - 2018 - INSTITUIÇÕES CONVENIADAS - Nota Técnica 01/2017 (FNDE)								
ITEM	Modalidade de ensino	Matrículas	Fator de	Valor PR por aluno	Projeção (R\$)			
	Modalidade de ensilio	(C)	Ponderação	estimado - 2018 (R\$) (E)	(C x E)			
1	Cheche tempo Integral Conveniada	13572	1,10	4.005,65	54.364.681,80			
2	Creche tempo parcial Conveniada	1321	0,80	2.913,20	3.848.337,20			
3	Pré Escola tempo Integral conveniada	7030	1,30	4.733,95	33.279.668,50			
4	Pré Escola tempo parcial conveniada	2065	1,00	3.641,50	7.519.697,50			
5	Educação Especial Conveniada	15.426,5	1,20	4.369,80	67.410.719,70			
	Séries Iniciais do Ens. Fund. Urbano		1,00	3.641,50	-			
TOTAL		39.415		TOTAL	166.423.104,70			
GOVERNO	D DO PARANÁ							
		Matrículas	Fator de	Valor PR por aluno	Projeção (R\$)			
ITEM	Modalidade de ensino		Ponderação					
		(C)	(D)	estimado - 2018 (R\$) (E)	(C x E)			
1	Cheche tempo Integral Conveniada		1,10	4.005,65	-			
3	Pré Escola tempo Integral conveniada		1,30	4.733,95	-			
5	Educação Especial Conveniada	16.813	1,20	4.369,80	73.469.447,40			
	Séries Iniciais do Ens. Fund. Urbano		1,00	3.641,50	-			
	TOTAL			TOTAL	73.469.447,40			
	TOTAL-	56.228			239.892.552,10			



## SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÕES, REGISTRO E PLANEJAMENTO ESCOLAR COORDENAÇÃO DE INFORMAÇÕES EDUCACIONAIS

≥ 23a – Conveniada com o poder público  Estadual : Municipal	Censo de 2017: Municípios conveniados: 281 Municípios não conveniados: 118
Informamos que todas as Apaes e outras escolas fila migraram para o Educacenso sem	antrópicas, confessionais ou comunitárias a informação no campo:
Assunto: Escolas Conveniadas	
Informação nº 031 /2018 - SEED/SUED/DIRPE/CIE	Curitiba, 20 de julho de 2018.

As Apaes e outras escolas conveniadas que mantem convênio com o poder público estadual serão corrigidas pela coordenação estadual.

As Apaes e outras escolas conveniadas que também mantêm convênio com o poder público municipal devem ser corrigidas pelo responsável na Secretaria Municipal , diretamente no Educacenso.

				UIÇÃO CONVENIADAS E OS SEGMENTOS DE ENSINO CONSIDERADOS NO FUNDE						
ORDEM	MUNICIPIO	TOTAL	INSTITUIÇÃO	CRECHE	PRÉ	PRÉ	ENS	EJA ENS.	TOTAL	CONVENIADA
				INTEGRAL	INTEGRAL	PARCIAL	FUND	FUND	ALUNOS	CONVENIADA
1	Ampére	52,5	VI DE MARCO E EI EF MOD ED ESP	6	2		23	66	97	Estado e Município
2	Barracão	59,5	NOVOS HORIZONTES E EI EF MOD ED ESP	9	1		35	64	109	Estado e Município
3	Bela Vista da Caroba	22	ADRIANA BONORDT E EI EF MOD ED ESP	1			8	34	43	Estado e Município
4	Boa Esperança do Iguaçu	13	RAIO DE LUZ E EI EF MOD ED ESP		2		3	19	24	Estado e Município
5	Bom Jesus do Sul	0	ZILDA ARNS E EI EF MOD EDUC ESP				3	18	21	Estado
6	Bom Sucesso do Sul	11,5	BOM SUCESSO E EI EF MOD ED ESP	2			1	18	21	Estado e Município
7	Capanema	58	VALDELIRIO MICHEL E EI EF MOD ED ESP	7	3		18	78	106	Estado e Município
8	Chopinzinho	59,5	THEREZA FURIGO E PROFA EI EF MOD ED ESP	2	4		16	91	113	Estado e Município
9	Clevelândia	44	CLEVELANDIA E EI EF MOD ED ESP	5	1		26	50	82	Estado e Município
	Clevelândia	137	SANTO ANTONIO MARIA CLARET C E I	88		49			137	Municipal
10	Coronel Domingos Soares	15	ELENITA A FERREIRA E EI EF MOD ED ESP	1	1		7	19	28	Estado e Município
11	Coronel Vivida	53,5	LIBANO ALZIRO MERLO E EI EF MOD ED ESP	8	7		20	57	92	Estado e Município
12	Cruzeiro do Iguaçu	12,5	VIVA VIDA E EI EF MOD ED ESP				3	22	25	Estado e Município
13	Dois Vizinhos	66,5	COLIBRI E EI EF MOD ED ESP	7	3		36	77	123	Estado e Município
14	Enéas Marques	24	VIVA VIDA E EI EF MOD ED ESP				8	40	48	Estado e Município
15	Flor da Serra do Sul	0	FLOR DA VIDA E EI EF MOD ED ESP				5	27	32	Estado
16	Francisco Beltrão	0	ANTONIO L D FILHO E EI EF MOD ED ESP				37	145	182	Estado
17	Honório Serpa	14	MARIA H ROHM E IR EI EF MOD ED ESP		2		2	22	26	Estado e Município
18	Itapejara d'Oeste	36	MARLI SIMOES E EI EF MOD ED ESP	4			26	38	68	Estado e Município
19	Manfrinópolis	0							0	SEM CONVENIO
20	Mangueirinha	53,5	ANA PAULA NUNES E EI EF MOD ED ESP	3	2		25	72	102	Estado e Município
21	Mariópolis	26,5	UNIAO E EI EF MOD ED ESP				4	49	53	Estado e Município
22	Marmeleiro	46	ENTRE AMIGOS E EI EF MOD ED ESP	5	2		33	45	85	Estado e Município
23	Nova Esperança do Sudoest	0	RENASCENDO PARA A VIDA E EI EF MOD ESP				6	42	48	Estado
24	Nova Prata do Iguaçu	0	RENASCER E EI EF MOD ED ESP				21	62	83	Estado
25	Palmas	200	JESUS MENINO CENTRO DE EDUCACAO INFANTI	43	157				200	Municipal
	Palmas	110	SINHARA VIANNA E EI EF MOD ED ESP	8	6		68	124	206	Estado e Município







#### **Novo FUNDEB:**

## Substitutivo à Proposta de Emenda à Constituição nº 15, de 2015.

Prof. Jacir Bombonato Machado - outubro/2018







- 1 PRAZO DE VIGÊNCIA FUNDEB

  De 1º de janeiro de 2007 até 31 de dezembro de 2020
- 2 PEC 15/2015, na Câmara dos Deputados, e a PEC 24/2017, no Senado Federal

Tornar o NOVO FUNDEB instrumento permanente de financiamento da educação básica pública.







#### PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº, DE 2015 (Da Sra. RAQUEL MUNIZ e outros)

Insere parágrafo único no art. 193; inciso IX, no art. 206 e art. 212-A, todos na Constituição Federal, de forma a tornar o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb instrumento permanente de financiamento da educação básica pública, incluir o planejamento na ordem social e inserir novo princípio no rol daqueles com base nos quais a educação será ministrada, e revoga o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.







### SUBSTITUTIVO À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO № 15, DE 2015

24|04|2018

24|04|2018

Comissão Especial

Insere na Constituição Federal parágrafo único no art. 193 incluir para planejamento ordem social: na acrescenta inciso IX, no art. 206, para inserir o princípio da proibição do retrocesso no rol daqueles com base nos quais a educação será ministrada; altera a redação do § 1º do art. 208; altera a redação do § 4º e insere § 6º no art. 211; acrescenta § 7º no art. 212; e insere art. 212-A, de forma a tornar o Fundo de Manutenção Desenvolvimento е Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb, instrumento permanente de financiamento da educação básica pública; altera a redação do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e dá outras providências.



**Art. 3º** Dê-se a seguinte redação ao § 1º do art. 208 da CF:

Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

• • • • •

§ 1º O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo *e será assegurado mediante* responsabilidade solidária dos entes federados.







Art. 3º Dê-se a seguinte redação ao § 1º do art. 208 da CF:

§ 1º O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo e será assegurado mediante responsabilidade solidária dos entes federados.

Art. 211. .....

§ 4º Na organização de seus sistemas de ensino, a União, os Estados, O Distrito Federal e os Municípios definirão formas de colaboração, de modo a assegurar a universalização, qualidade e equidade do ensino obrigatório, dever solidário dos entes federados.



**Art. 4º** Dê-se a seguinte redação ao § 4º e acrescente-se § 6º ao art. 211 da CF:

Art. 211. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão em regime de colaboração seus sistemas de ensino. (.....)

§ 4º Na organização de seus sistemas de ensino, a União, os Estados, O Distrito Federal e os Municípios definirão formas de colaboração, de modo a assegurar a universalização, qualidade e equidade do ensino obrigatório, dever solidário dos entes federados.







II - os Fundos referidos no inciso I do caput deste artigo serão constituídos por 20% (vinte por cento) dos recursos a que se referem os incisos I, II e III do art. 155; o inciso II do caput do art. 157; os incisos II, III e IV do caput do art. 158; e as alíneas "a", "b", "d" e "e" do inciso I e o inciso II do caput do art. 159, todos da Constituição Federal e o montante de recursos financeiros provenientes de compensação em virtude da perda de arrecadação desses impostos decorrente de sua desoneração;

## Financiamento da Educação Básica pública – Pec 15/15

Impostos e as transferências considerados na composição do NOVO FUNDEB em cada estado são os seguintes:

- Fundo de Participação dos Estados (FPE);
- 2. Fundo de Participação dos Municípios (FPM);
- 3. Impostos sobre Produtos Industrializados, proporcional às exportações (IPI Exportação);
- 4. Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços (ICMS);
- 5. Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA);
- 6. Impostos sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR);
- 7. Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação (ITCMD);
- 8. Lei Complementar nº 87/1996 (Lei Kandir)

20%







### Art. 7º Dê-se a seguinte redação ao art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias:

"Art. 60. Aplica-se o disposto no art. 107, § 6º, I do Ato Constitucional das Disposições Transitórias aos recursos referidos no inciso III "a" e "b" do caput do art. 212-A da Constituição Federal.

§1º A complementação da União referida no inciso III, "a", do art. 212-A da Constituição Federal será de, no mínimo 15% (quinze por cento) no primeiro ano de vigência desta Emenda Constitucional, ampliada progressivamente por acréscimo de 1,5 (um inteiro e cinco décimos) pontos percentuais a cada ano, até alcançar o valor equivalente a, no mínimo, 30% (trinta por cento) do total dos recursos a que se refere o inciso II do caput do art. 212-A."







- e) a fórmula de cálculo do custo aluno qualidade, consideradas a variedade e quantidade mínimas, por aluno, de insumos indispensáveis ao processo de ensino-aprendizagem recursos advindos do Fundeb e de outras fontes;
- ➤ Meta 20. Financiamento da Educação: 20.6 - Custo Aluno-Qualidade inicial No prazo de 2 (dois) anos da vigência deste PNE, será implantado o Custo Aluno-Qualidade inicial - CAQi, será progressivamente reajustado até a implementação plena do Custo Aluno Qualidade - CAQ;







§ 1º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão assegurar, no financiamento da educação básica, a equidade e melhoria da qualidade de ensino, de forma a garantir padrão mínimo definido nacionalmente, tendo como referência o custo aluno qualidade, nos termos do inciso III, "e" do caput do art. 212-A.

§ 2º Serão integrados, na forma de lei de cada ente federativo, como recursos adicionais aos respectivos Fundos, os recursos provenientes da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural. "







- X o não cumprimento do disposto nos incisos III, IV e VI do caput deste artigo importará crime de responsabilidade da autoridade competente;
- XI proporção não inferior a 70% (setenta por cento) de cada Fundo referido no inciso I do caput deste artigo será destinada ao pagamento dos profissionais da educação básica em efetivo exercício;

XII - lei específica disporá sobre o piso salarial profissional nacional do magistério.

#### UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS: PEC Nº 15/15 - Novo Fundeb

>100% - Educação Básica Pública.

(observada a responsabilidade de atuação do ente governamental)

#### MINIMO DE 70%

Remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício da educação básica.

> MAXIMO DE 30%

Outras ações do MDE (Artigos 70 e 71 da LDB (Lei 9.394/1996)

- > NO EXERCÍCIO FINANCEIRO que lhes forem creditados
- >Saldo até 5% deve ser aplicado até 1º trimestre do exercício seguinte

#### PEC 15/2015

### Fundeb como instrumento permanente de financiamento da educação básica pública

- ➤ Alunos da Educação Básica Pública (INEP/2017):
- > Brasil
- ■Total 38.628.084 alunos
- ■Estados = 15.590.393 (40,3%)
- •Municípios = 23.037.691 (59,7%)

#### **≻Paraná**

- ■Total 2.103.911 alunos
- •Estado = 1.056.368 alunos (50,2%)
- •Municípios = 1.047.543 alunos (49,8%)

### SUBSTITUTIVO Á PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 15, DE 2015

#### **Fundeb:**

- Complementação da União: AL, AM, BA, CE, MA, PA, PB, PE e PI (nove estados) = Total R\$ 12,247 bilhões; (Limitado a 10%)
- ➤ Total R\$ **136,083** bilhões.
- ➤ Com a complementação da União R\$ 148,331 bilhões.
- >Novo Fundeb
- Complementação financeira da União, com a PEC Nº 15/15
- **▶Primeiro ano de vigência mínimo de 15%.**
- > acréscimo de 1,5% até alcançar a 30%.

= 40,82 bilhões.







# PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO:

Estrutura de carreira e impactos financeiros

Prof. Jacir Bombonato Machado - outubro/2018

#### Planilha PCR

Agora que vimos que necessitamos ferramentas de projeção:

- das receitas;
- da folha de pagamento; e da
- relação folha de pagamento x plano de carreira e remuneração;

Vamos conhecer e utilizar a planilha PCR para esse primeiro levantamento das informações.

## A LDB, Lei 9.394/1996, define em seu art.70 define MDE

Aplicação dos recursos

LDB define o que é MDE

Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Art. 70

O QUE PODE

Art. 71

O QUE NÃO PODE

#### Valorização profissional e os recursos da Educação Básica pública

MDE: São despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis, relacionadas, de maneira geral a:

- aquisição, manutenção e funcionamento das instalações e equipamentos necessários ao ensino;
- Uso e manutenção de bens e serviços;
- •Remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais da educação;
- Aquisição de material didáticos;
- Transporte escolar, entre outros.

#### **CATEGORIA DE DESPESAS:**

- □ CAPITAL: Recursos de capital são aquelas destinadas a cobrir despesas com aquisição de equipamento e material permanente para as escolas, que resultem em reposição ou elevação patrimonial, com durabilidade acima de 2 anos.
- □ PESSOAL E ENCARGOS: despesa com pessoal é todo e qualquer recurso consumido ou aplicado pela entidade na remuneração direta ou indireta de seus funcionários. Também são despesas com pessoal os encargos sociais previstos em lei e os benefícios oferecidos espontaneamente, ou concedidos em razão de previsão legal, de acordos firmados entre empregador e empregados ou de decisões judiciais.
- **CUSTEIO**: Recursos de custeio são aqueles destinados à bens e materiais de consumo e à contratação de serviços para a realização de atividades de manutenção, necessários ao regular funcionamento da escola, com durabilidade inferior a 2 anos.

## Valorização profissional e os recursos da Educação Básica pública

- A remuneração e a valorização dos profissionais da educação é considerada uma prioridade para a educação nacional, assegurada:
- •O art. 206 da CF/1988, estabelece a necessidade de planos de carreira, com ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, além de estabelecer o piso salarial, pela Lei nº 11.738/2008 e a Lei nº 13.005/2010 (PNE).

## Valorização profissional e os recursos da Educação Básica pública

 Planos de cargos e remuneração, realizados sem planejamento minucioso, sem observar as necessidades do sistema de ensino e as condições orçamentárias da administração podem levar à impossibilidade do cumprimento das leis nacionais.

# 1.1. As fontes financiadoras da Educação Básica pública

- A soma de todos os fundos do país, a cada ano, é utilizado para o cálculo do montante sobre o qual se aplica o percentual de 10%, para definir a participação da União.
- Em cada estado, o valor total obtido pela soma dos impostos e das transferências vinculados é dividido pelo número de matrículas registrado no Censo Escolar do ano anterior, isso resulta no valor aluno ano estadual (VAA estadual).
- Como em alguns estados o VAA não alcança o valor nacional por aluno em decorrência da baixa capacidade de arrecadação, os recursos federais são distribuídos a título de complementação.

# 1.1. As fontes financiadoras da Educação Básica pública

A complementação da União para a integralização do valor do piso salarial nacional (*Lei do Piso*). É composta por 10% do valor da complementação da União e distribuída entre os estados e os municípios que já recebem a complementação.

Além dos 20% destinados à composição do FUNDEB, outros 5% dos mesmos impostos e transferências são obrigatórios para a composição dos mínimos constitucionais para investimento em MDE.

Os 20% repassados automaticamente para a composição do FUNDEB em cada estado não significa que os entes federados estejam cumprindo completamente o dispositivo constitucional.

## Projeções de receitas:

#### 1. Receitas próprias: conta 5% e conta 25%

As informações relacionadas às receitas próprias podem ser encontradas no Sistema de Informações sobre orçamento Público em Educação — SIOPE. Informações mais detalhadas devem ser buscadas junto aos órgãos de Planejamento e Fazenda em cada município.

As peças orçamentárias previstas no artigo 165 da Constituição Federal orientam a execução dos investimentos em educação ao longo do tempo. São elas o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

#### Relação entre: PPA, LDQ e a LQA



O PPA, com vigência de quatro anos, tem como
 função estabelecer as diretrizes, objetivos e metas a serem alcançados no período.



A LDO cabe o papel de definir as metas e prioridades do PPA a serem alcançados no exercício seguinte.



A LOA define os recursos necessários para alcançar os objetivos propostos na LDO.

#### PRAZOS DAS LEIS ORÇAMENTARIAS – DEFINODOS NA CF



Elaboração: no 1º ano do mandato.

Exercício: do 2º ano do mandato do prefeito até o 1º ano do mandato seguinte.



Elaboração: Todos os anos.

**Exercício:** do mesmo ano de sua elaboração até a próxima entre em exercício



Elaboração: Todos os anos.

Exercício: exercício financeiro, ano

seguinte a sua elaboração.

#### PRAZOS DAS LEIS ORÇAMENTARIAS – DEFINODOS NA CF



**Duração anual** 

Fixa bases e diretrizes para construção do orçamento

A partir do que está previsto no PPA, a LDO deve ser elaborada considerando

- Orçamentos
- **≻**Fiscal
- > De investimento das empresas públicas
- ➤ Da seguridade social
- Objetivos e metas estabelecidos no Plano Plurianual
- ·Ações previstas nos orçamentos para a sua consecução.

#### PRAZOS DAS LEIS ORÇAMENTARIAS – DEFINODOS NA CF





#### **Duração anual**

Fonte do recurso e como ele deve ser aplicado.

É o instrumento que programa a execução das ações e prevê as receitas (detalhado por categoria de despesa) e que será executado para concretizar o que foi planejado no PPA e na LDO.

#### LOA ORIENTA

- Contratação e remuneração de pessoas;
- Aquisição de bens e serviços;
- Empenhos e pagamentos

Objetivo: Transformar a realidade.

## Projeções de receitas:

UF : PARANÁ - Município:				
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS VIN	CULADAS	2.015	2.016	2.017
IMPOSTO - GRUPO I	% Vinculação	3.588.324,39	4.043.285,57	5.137.868,01
Imp. Predial Terrot. Urbano		528.574,76	611.004,77	650.720,08
Imp. de Renda Retido nas Fontes		584.402,32	797.087,96	848.898,68
Imp. Transm. de Bens Imóveis		848.267,68	520.318,10	554.138,78
Imp. Sobre Serv. de Qualquer Natureza		754.897,82	861.613,73	917.618,62
Multas e Juros de Mora IPTU		5.753,33	1.379,35	1.469,01
Multas e Juros de Mora ISS		6.865,81	10.055,27	10.708,86
Multas e Juros de Mora da Div. Ativa do ISS		440,86	108,48	115,53
Multas e Juros de Mora da Div. Ativa do IPTU		41,61	46,81	49,85
Dívida Ativa do IPTU		37.466,89	1.963,49	2.091,12
Dívida Ativa do ISS		6.307,76	7.096,23	7.557,48
1º Decênio FPM		815.305,55	1.232.611,38	2.144.500,00
TRANSFERENCIAS - GRUPO II		25.546.313,74	29.791.419,12	32.852.786,51
Fundo de Participação dos Municípios	20%	14.642.887,12	16.702.431,91	18.289.162,94
Imposto Territorial Rural	20%	188.486,86	199.462,54	218.411,48
Desonerações L. C. nº 87/96	20%	69.610,81	82.306,92	90.126,08
Imp. sobre Circul. de Mercadorias e Serviços	20%	8.892.387,58	10.863.059,90	11.895.050,59
Imp. sobre Propriedade de Veíc. Automotores	20%	1.619.899,61	1.798.006,78	2.200.000,00
IPI - Exportações	20%	133.041,76	146.151,07	160.035,42
TOTAL GERAL		29.134.638,13	33.834.704,69	37.990.654,53
IMPOSTOS - FONTE 01.104	→25%	897.081,10	1.010.821,39	1.284.467,00
TRANSFERÊNCIAS - FONTE 01.103	→ 5%	1.277.315,69	1.489.570,96	1.642.639,33
THE WITCH ENGINEE TO THE VILLO	J 70	1.211.010,00	11-100.010,00	110421000,00
TOTAL		2.174.396,78	2.500.392,35	2.927.106,33

## Projeções de receitas: conta 5%

Os 5% que incidem sobre os impostos e as transferências que compõem o FUNDEB, podem ser estimado por meio de um regra de três simples:

•Valor total 2017, dos impostos e transferências x 5/100

Por exemplo: O valor total estimado em 2017 do município foi de R\$ 32.852.786,51 aplicando a regra de três o cálculo será:

Portanto, R\$ 1.642.639,33 é o valor que corresponde a 5% do valor total que deve ser aplicado em MDE, além dos 20% que já foram vinculados ao FUNDEB.

## Projeções de receitas: conta 25%

Os 25% que incidem sobre os impostos e as transferências que não compõem a "cesta" do FUNDEB, mas devem compor os recursos destinados a MDE podem ser estimado por meio de um regra de três simples:

•Valor total 2017, dos impostos e transferências x 25/100

Por exemplo: O valor total estimado em 2017 do município foi de R\$ 5.137.868,01 aplicando a regra de três o cálculo será:

Portanto, R\$ 1.284.467,00 é o valor que corresponde a 25% do valor total que deve ser aplicado em MDE.

## Projeções de receitas: conta 25%

Projeção dos Impostos e transferências que não compõem a cesta do FUNDEB e devem ter o mínimo de 25% de seu valor investido em MDE.

Impostos	Valor Recebino	Recurso Próprio
impostos	Ano	(25%)
Imp. Predial Terrot. Urbano - IPTU	654.330,06	163.582,52
Imp. Transm. de Bens Imóveis - ITBI	554.138,78	138.534,70
Imp. Sobre Serv. de Qualquer Natureza - ISS	936.000,49	234.000,12
Imp. de Renda Retido nas Fontes (estado)	-	0,00
Imp. de Renda Retido nas Fontes (municípios)	848.898,68	212.224,67
1º Decênio FPM	2.144.500,00	536.125,00
Total Projetado Ano	5.137.868,01	1.284.467,00

#### A projeção da folha de pagamento e a relação com o PCR

Definida as receitas para investimento em MDE, é fundamental que os dirigentes e suas equipes disponham de informações precisas sobre os custos da folha de pagamento da rede de ensino. Devem ser consideradas as despesas com vencimento básico, e a remuneração. O vencimento básico é a retribuição devida pelo empregador ao profissional pelo exercício das atribuições de seu cargo, enquanto a remuneração consiste no somatório do vencimento básico com as vantagens pecuniárias, regulamentados pela lei que estrutura a carreira.

#### Vencimentos básicos:

O domínio dos conceitos e das formas de cálculos estimativos não apenas qualifica a gestão cotidiana da carreira, mas qualifica também o diálogo entre gestores e profissionais, trazendo transparência para as decisões tomadas nos processos de negociação.

#### Vencimentos básicos

Para o cálculo dos custos dos vencimentos básicos são fundamentais duas informações:

•O número de profissionais abrangidos pelo plano de carreira e remuneração e em que local da carreira estão posicionados.

#### Vencimentos básicos

2017 - 1	Tabela	Profissio	nais - (	Cargo Pr	ofes	sor em e	xtinç	ão - 2	0 horas					NEXO VI
		1		2		3	4		5		6	7	,	8
NÍVE	L 1-A	1.14	9,40	1.183,88		1.218,36	1.2	52,85	1.287,3	33 1	.321,81	1.3	356,29	1.390,77
NIVE	L I-A	9		10		11	12		13		14	1:	5	16
		1.42	5,26	1.459,74		1.494,22	1.5	28,70	1.563,1	18 1	.597,67	1.0	632,15	1.666,63
						·							·	
Nível	Ref.				ทเ	ımero de	prof	issio	nais por	referê	ncias			
Nível	1	8	12	13	14	18	20	21	24	26	28	29	30	Total
N1-A	76													76
2017 - T	2017 - Tabela Profissionais - Cargo professor 20 horas semanais ANEXO IV													
		1	2	3		4	5		6	7		8	9	10
		1.453,99	1.497	,61 1.54	1,23	1.584,85	1.63	28,47	1.672,09	1.715,7	71 1.	.759,33	1.802,95	1.846,57
NÍVE PÓ		11	12	13		14	15		16	17	1	18	19	20
GRADU	_	1.890,19	1.933	,81 1.97	7,43	2.021,05	2.0	64,67	2.108,29	2.151,9	01 2.	.195,53	2.239,15	2.282,77
		21	22	23		24	25		26	27	2	28	29	30
		2.326,39	2.370	,01 2.41	3,63	2.457,24	2.5	00,86	2.544,48	2.588,1	10 2.	.631,72	2.675,34	2.718,96
Nível	Ref.				nı	mero de	prof	issio	nais por	referêi	ncias			
Nível	1	8	12	13	14	18	20	21	24	26	28	29	30	Total
N3		1	5	10	3	2	2	6	2	1	1	1	30	64
Total		1	5	10	3	2	2	6	2	1	1	1	30	64

#### Vencimentos básicos:

O passo seguinte consiste em multiplicar o total de profissionais que se encontram em cada local da carreira pelo respectivo valor do vencimento básico.

Nível	Ref.	numero de profissionais por referências												
Nível	1	8	12	13	14	18	20	21	24	26	28	29	30	Total
N1-A	76													76
N3		1	5	10	3	2	2	6	2	1	1	1	30	64
Total		1	5	10	3	2	2	6	2	1	1	1	30	64
Nível	Ref.					val	or do v	encime	ento bá	isico				
Nível	1	8	12	13	14	18	20	21	24	26	28	29	30	
N1-A	1.149,40													Total
N3		1.759,33	1.933,81	1.977,43	2.021,05	2.195,53	2.282,77	2.326,39	2.457,24	2.544,48	2.631,72	2.675,34	2.718,96	
Total	87.354,40	1.759,33	9.669,05	19.774,30	6.063,15	4.391,06	4.565,54	13.958,34	4.914,48	2.544,48	2.631,72	2.675,34	81.568,80	241.869,99

**Vencimento básico mensal = R\$ 241.868,99** 

#### Vantagens pecuniárias: Gratificações e adicionais

- •Vantagens pecuniárias são gratificações e adicionais concedidos pelo exercício de funções ou atividades por tempo determinado.
- **≻**Gratificações:
- a. Pelo exercício das funções de direção; ...corresponderá a 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento inicial do nível 2 (dois)
- b. Pelo exercício das funções de coordenação pedagógicas. ... corresponderá a 15% (quinze por cento) do valor inicial do nível 2 (dois), em cada padrão
- Adicional: 5% (cinco por cento) do vencimento básico a cada cinco anos de efetivo exercício no serviço público do município.

#### Vantagens pecuniárias: Gratificações e adicionais

- •As formas de concessão das gratificações e adicionais são as mais diversas, sendo mais comum o seu pagamento como percentuais que incidem sobre o vencimento ou, ainda, por valores nominais. Em qualquer dos casos, o pagamento somente pode ser feito se estiver previsto na legislação que normatiza a carreira.
- •Para projetar os custos com vantagens pecuniárias calculadas em percentuais (%), é necessário conhecer o valor total do custo dos vencimentos básicos e o valor total das vantagens pecuniárias.

#### Vantagens pecuniárias: Calculada em (%)

- •Para projetar os custos com vantagens pecuniárias calculadas em percentuais (%), é necessário conhecer o valor total do custo dos vencimentos básicos e o valor total das vantagens pecuniárias.
- •Se o custo total com a folha de vencimento básico é R\$ 241.869,99 e o custo total com as vantagens pecuniárias é de R\$ 45.369,31, o percentual das vantagens sobre os vencimentos é 18,76%.

•Custo da folha de pagamento, vencimentos e as vantagens pecuniárias, é de R\$ 287.238,30.

```
R$ 241.868,99 + | R$ 45.369,31 | = | R$ 287.238,30
```

#### Composição da folha de pagamento:

A folha de pagamento é composta pelos valores dos vencimentos básicos e pelas vantagens pecuniárias que compõem a remuneração dos profissionais, sobre os quais incidem os encargos trabalhistas e os valores referentes a décimo terceiro salário e férias. Se o custo da folha de pagamento, vencimentos e as vantagens pecuniárias, é de R\$ 287.238,30 ao mês e os encargos trabalhistas totalizam 21,65%, o valor da folha será de R\$ 349.425,39.

R\$ 287.238,30 x 1,2165 = R\$ 349.425,39

#### Composição da folha de pagamento:

No entanto, para saber o custo anual da folha de pagamento, esse valor ainda deve ser multiplicado por 13,33. Corresponde a 12 meses de salário, décimo terceiro e férias.

$$R$ 349.425,39 x 13,333 = R$ 4.658.888,72$$

O art. nº 130 do Decreto-lei 1535/77, após cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, o empregado terá direito a 30 dias de férias corridos, quando não tiver faltado aos serviço mais de 5 vezes.

O inciso XVII do art. 7º da CF, garante gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, 1/3 a mais do que o salário normal.

#### Composição da folha de pagamento

Vantagens pecuniárias: gratificações e ad	dicionas
1. Adicional por tempo de serviço (5% quinquenio)	27.097,30
2. Gratificação de direção	6.535,46
3. Gratif. Coordenação pedagógica	5.340,11
4.Gratif. Educação Especial	3.401,68
5.Função gratificada	2.994,76
TOTAL	45.369,31
Vencimento básico mensal (R\$)	241.868,99
Vantagens pecuniárias em percentuais (%)	18,76%
Custo da folha de pagamento mensal	
1. Vencimentos (R\$)	241.868,99
2. Vantagens pecuniárias (R\$)	45.369,31
3. Encargos trabalhista (21,65%)	62.187,09
Total mensal (R\$)	349.425,39







## APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS - 2017

	DO3111011331011A13 - 2011									
INTERVALO EM %	FUNDEB - MUNICÍPÍOS DO (PR)	% DE AUMENTO								
100% até 95%	66	16,5%								
95% até 90%	46	11,5%								
90% até 85%	46	11,5%								
85% até 80%	63	15,8%								
SUB TOTAL	221	55,4%								
80% até 75%	58	14,5%								
75% até 70%	49	12,3%								
70% até 65%	38	9,5%								
65% até 60%	33	8,3%								
SUB TOTAL	178	44,6%								
TOTAL	399	100,0%								
Fonte:SIOPE/FNDE										

#### Impactos financeiros: dispersão salarial

- •Ao elaborar um plano de carreira, uma das questões mais relevantes é a definição da dispersão salarial, isto é, a distância entre a menor e a maior remuneração da carreira de uma determinada categoria profissional.
- •Menor remuneração: é o vencimento básico;
- •Maior remuneração: é o vencimento final da carreira acrescido das vantagens gratificações e adicionais.
- Carreiras com dispersões acentuadas podem se tornar financeiramente inviáveis;
- •Dispersões reduzidas podem resultar em carreiras desestimulantes, considerando que não valorizam processos de formação, desempenho e tempo de serviço.

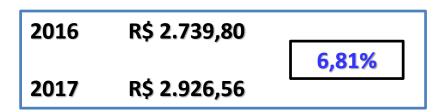
### Estrutura de carreira com cálculo de dispersão

NÍVEIS	1	2 = 1 +3%	3 = 1 + 6%	10=1+27%	11=1+30%	Dispersão	Dispersão
NIVEIS	•	2 - 1 +3 /0	3-1-076	10-1+21 /0	11-1:00/0	no Nível	no Nível
Médio	2.298,80	2.367,76	2.436,73	 2.919,48	2.988,44	30,0%	
Superior = MAG + 10%	2.528,68	2.604,54	2.680,40	 3.211,42	3.287,28	30,0%	
Pós = SUP + 10%	2.781,55	2.864,99	2.948,44	 3.532,57	3.616,01	30,0%	90,3%
Mestrado = PÓS + 10%	3.059,70	3.151,49	3.243,28	 3.885,82	3.977,61	30,0%	
Doutorado = MEST. + 10%	3.365,67	3.466,64	3.567,61	 4.274,40	4.375,38	30,0%	
NÍVEIS	1	2	3	10	11	Dispersão	Dispersão
MIVEIS	_	2	,	10	=	no Nível	no Nível
Médio	1.149,40	1.183,88	1.218,36	 1.459,74	1.494,22	30,0%	
Superior = MAG + 10%	1.264,34	1.302,27	1.340,20	 1.605,71	1.643,64	30,0%	
Pós = SUP + 10%	1.390,77	1.432,50	1.474,22	 1.766,28	1.808,01	30,0%	90,3%
Mestrado = PÓS + 10%	1.529,85	1.575,75	1.621,64	 1.942,91	1.988,81	30,0%	
Doutorado = MEST. + 10%	1.682,84	1.733,32	1.783,81	 2.137,20	2.187,69	30,0%	



#### **ATUALIZAÇÃO DO PISO - 2018**

A definição do ajuste de 6,81% do valor do piso levou em conta a variação entre as estimativas dos valores aluno/ano do FUNDEB de R\$ 2.739,80 de 2016 e de R\$ 2.926,56 de 2017, de acordo com as Portarias Interministeriais nº. 07/2016 e nº. 8/2017:



Piso em 2018 – R\$ 2.298,80

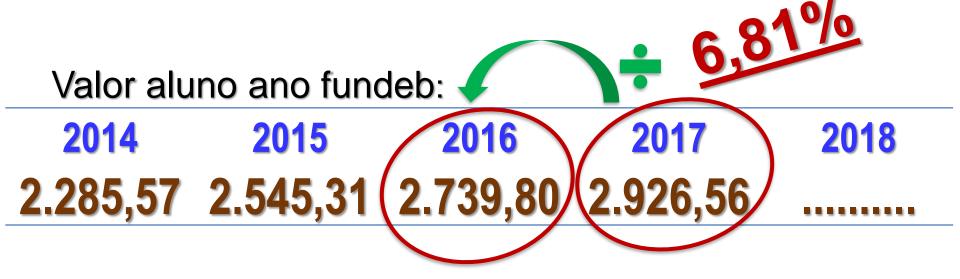
**±** 6,81%

=

2.455,35

#### **Efeitos da Lei 11.738/08**

"Atualização" do piso – em 2018

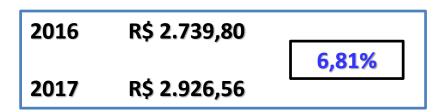


Piso 
$$2018 = Piso 2017 (2.298,80) + 6,81\% = 2.455,35$$



#### **ATUALIZAÇÃO DO PISO - 2018**

A definição do ajuste de 6,81% do valor do piso levou em conta a variação entre as estimativas dos valores aluno/ano do FUNDEB de R\$ 2.739,80 de 2016 e de R\$ 2.926,56 de 2017, de acordo com as Portarias Interministeriais nº. 07/2016 e nº. 8/2017:



Piso em 2018 – R\$ 2.298,80

**±** 6,81%

=

2.455,35

- ➤ Crescimento do valor anual mínimo nacional por aluno:
- •Valor de 2012 → R\$ 1.867,15 variação de 7,97%
- •Valor de 2013 → R\$ 2.022,51 variação de 8,32%
- •Valor de 2014 → R\$ 2.285,57 variação de 13,01%
- •Valor de 2015 → R\$ 2.545,31 variação de 11,36%
- •Valor de 2016 → R\$ 2.739,87 variação de 7,64%
- •Valor de 2017 → R\$ 2.926,56 variação de 6,81%
- •Valor de 2018 R\$ 3.016,67 variação de 3,07%

#### O ajuste do piso para 2018 – 6,81%

- ➤O valor anual mínimo nacional por aluno em 2018 será de R\$ 3.016,67.
- ➤No Paraná o custo aluno R\$ 3.641,50. (20º Estado)



#### Valor do piso em 2018

A atualização do piso do magistério entre 2009 e 2018, conforme **tabela 1**, o piso foi corrigido em **158,46**% enquanto o Salário Mínimo no mesmo período cresceu **107,53**%.

Reajuste do piso nacional do magistério comparado com o crescimento do Salário Mínimo - 2009 a 2018

	Valor do Piso	Variação do	Salário	Cresc. (%)
ANO	nacional do	Piso nacional		
	magistério	(%)	Mínimo	Salário Mínimo
2009	950,00		465,00	
2010	1.024,67	7,86%	510,00	9,68%
2011	1.187,14	15,86%	545,00	6,86%
2012	1.451,00	22,23%	622,00	14,13%
2013	1.567,00	7,99%	678,00	9,00%
2014	1.697,39	8,32%	724,00	6,78%
2015	1.917,78	9,50%	788,00	8,84%
2016	2.135,64	11,36%	880,00	11,68%
2017	2.298,80	7,64%	937,00	6,48%
2018	2.455,35	6,81%	965,00	2,99%
Variação Acumula	da (2009 a 2018)	158,46%		107,53%
Fonte: MEC/Fundeb - I	Elaboração: AMP/PR			

### Valor do piso em 2018

Reajuste do piso nacional do magistério comparado com o crescimento da receita do Fundeb - Paraná - 2009 a 2018

	Receita realizada	Variação da receita	Valor do piso	% de reajuste do piso
ANO	do Fundeb - PR			nacional do magistério
				segundo a lei nº
	(R\$)	do Fundeb (R\$)	(R\$)	11.738/08
2009	3.785.814.413,33		950,00	
2010	4.189.512.016,89	10,66%	1.024,67	7,86%
2011	4.873.311.354,40	16,32%	1.187,97	15,94%
2012	5.345.795.418,00	9,70%	1.450,54	22,10%
2013	6.079.328.086,43	13,72%	1.567,00	8,03%
2014	6.688.799.797,50	10,03%	1.697,39	8,32%
2015	7.375.338.207,06	9,50%	1.917,78	12,98%
2016	7.783.979.046,42	5,54%	2.135,64	11,36%
2017	8.352.803.091,93	7,31%	2.298,80	7,64%
2018*	8.853.910.410,89	6,00%	2.455,35	6,81%
Variação Acumulada (2009 a		133,87%		158,46%
Fonte: MEC/Fur	ndeb - Elaboração: AMP/PI	R		

O percentual de crescimento da receita do Fundeb no período de 2009 a 2018, acumulada foi de 133,87%. Já o crescimento do piso foi de 158,46%

#### Estrutura adequada de carreira

% de variação

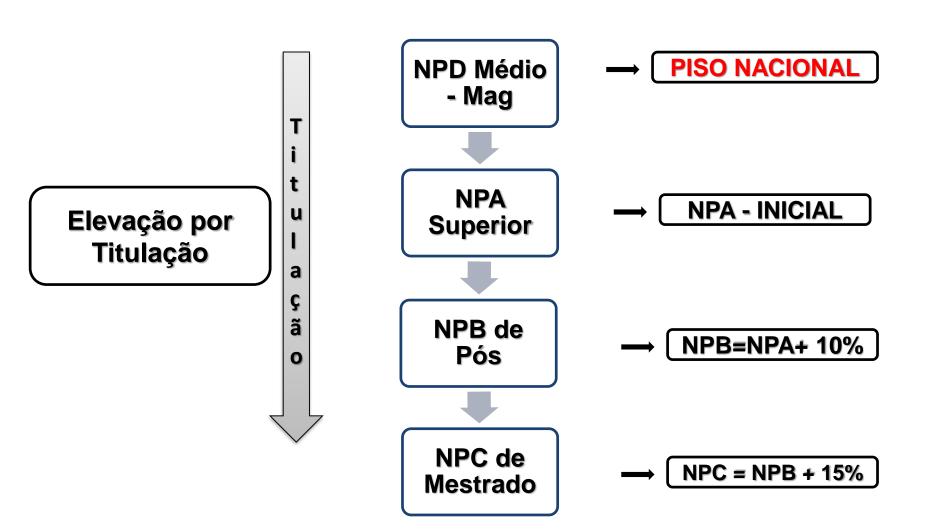
 Elevação por titulação (crescimento vertical)

% de variação • Elevação por merecimento (crescimento horizontal)

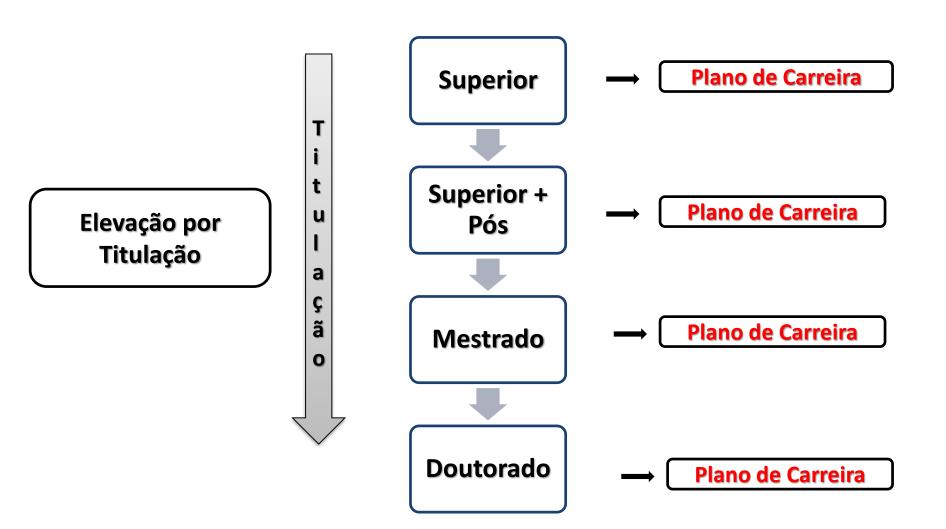
% de variação  Tempo de serviço (anuênio, triênio, quinquênio....)

COMPATIVE COM A REALIZADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

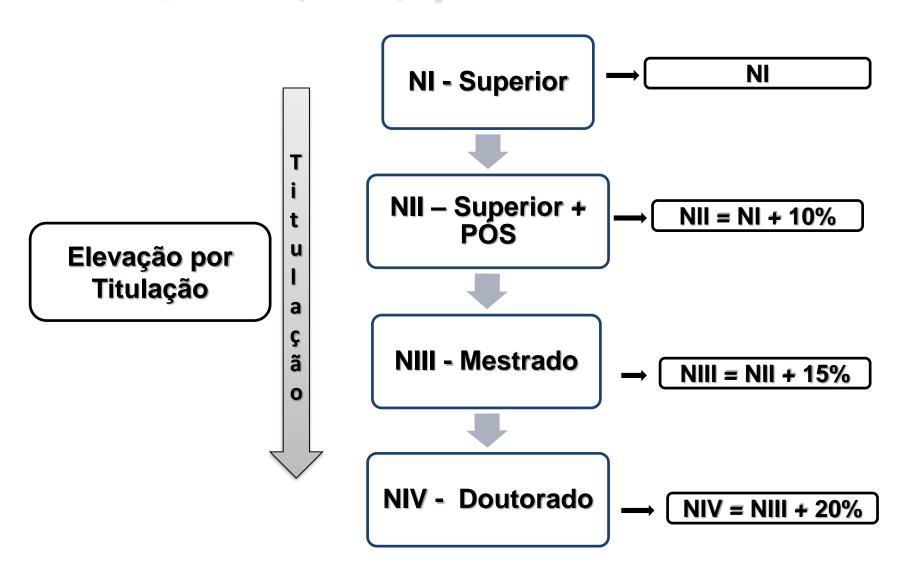
## Estrutura da carreira:



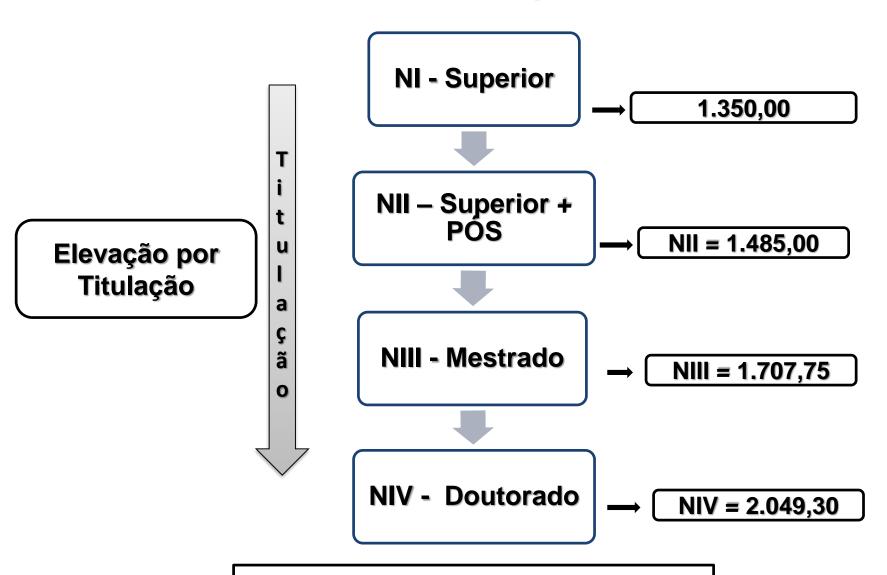
## Estrutura da carreira: PROFESSOR e educador infanțil



## Estrutura da carreira: PROFESSOR e educador infanțil

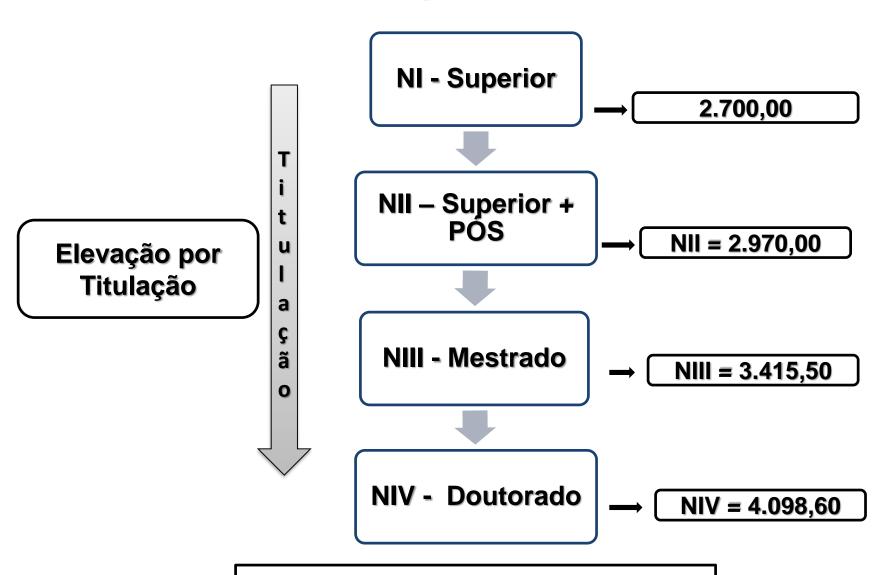


### Estrutura da carreira: PROFESSOR



Piso para uma jornada de 20h semanais

### Estrutura da carreira: PROFESSOR e educador infanțil



Piso para uma jornada de 40h semanais

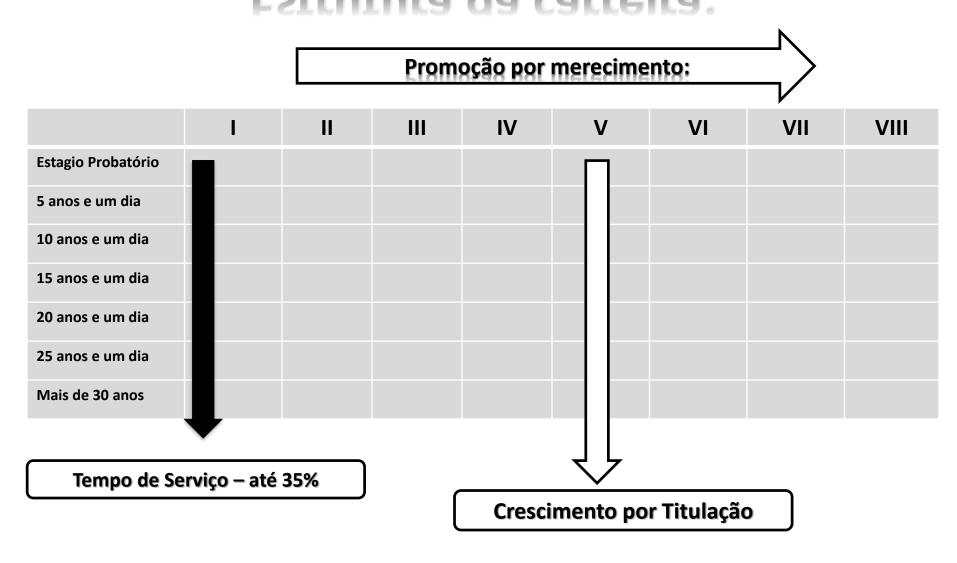
### Estrutura da carreira:

#### Estrutura da carreira:

Referência			IV				VIII	IX
	I+3%	I+6%	I+9%	l+12%	I+15%	I+18%	I+21%	I+24%
Estágio Prob.	6 anos	9 anos	12 anos	15 anos	18 anos	21 anos	24 anos	27 anos

Promoção por merecimento – avaliação de desempenho

# Estrutura da carreira:



#### Tabela: Matriz de coeficientes Variação entre as classes – 3% Interstício de tempo – 3 em 3 anos

- •Promoção por merecimento = 3% (3 em 3 anos)
- Crescimento vertical: 10% entre os Níveis
- •Adicional por tempo de serviço = 5% a cada 5 anos

NÍVEIS	1	2 = 1 +3%	3 = 1 + 6%	4 = 1 + 9%	5=1+12%	6=1+15%	7=1+18%	8=1+21%	9=1+24%	10=1+27%	11=1+30%
Médio	1,00	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21	1,24	1,27	1,30
Superior = MAG + 10%	1,10	1,12	1,14	1,17	1,19	1,21	1,23	1,25	1,28	1,30	1,32
Pós = SUP + 10%	1,21	1,23	1,26	1,28	1,31	1,33	1,36	1,38	1,40	1,43	1,45
Mestrado = PÓS + 10%	1,33	1,36	1,38	1,41	1,44	1,46	1,49	1,52	1,54	1,57	1,60
Doutorado = MEST. + 10%	1,46	1,49	1,52	1,55	1,58	1,61	1,64	1,67	1,70	1,73	1,76

#### Tabela: Jornada de 40 horas semanais – piso de R\$ 2.455,35

SIMULADOR TABELA		Jornada	Semanal				CRESCIMENT	O DA FOLHA			
			20h			LINEAR		13,01%			
Piso Incial		2.455,35	1.227,68			CRES HORIZO	CRES HORIZONTAL				
Variação entre classes		3,0%				CRES VERTICA	AL	0,25%			
Intertício de tempo		3 anos				ATS	5%	0,39%			
						AMPL DO QUADRO			14,65%		
NÍVEIS	1	2 = 1 +3%	3 = 1 + 6%	4 = 1 + 9%	5=1+12%	6=1+15%	7=1+18%	8=1+21%	9=1+24%	10=1+27%	11=1+30%
Médio	2.455,35	2.529,01	2.602,67	2.676,33	2.749,99	2.823,65	2.897,31	2.970,97	3.044,63	3.118,29	3.191,96
Superior = MAG + 10%	2.700,89	2.781,91	2.862,94	2.943,96	3.024,99	3.106,02	3.187,04	3.268,07	3.349,10	3.430,12	3.511,15
Pós = SUP + 10%	2.970,97	3.060,10	3.149,23	3.238,36	3.327,49	3.416,62	3.505,75	3.594,88	3.684,01	3.773,14	3.862,27
Mestrado = PÓS + 10%	3.268,07	3.366,11	3.464,16	3.562,20	3.660,24	3.758,28	3.856,32	3.954,37	4.052,41	4.150,45	4.248,49
Doutorado = MEST. + 10%	3.594,88	3.702,72	3.810,57	3.918,42	4.026,26	4.134,11	4.241,96	4.349,80	4.457,65	4.565,49	4.673,34

#### Tabela: Matriz de coeficientes Variação entre as classes – 3% Interstício de tempo – 3 em 3 anos

- •Promoção por merecimento = 3% (3 em 3 anos)
- •Crescimento vertical: 10% entre os Níveis
- •Adicional por tempo de serviço = 5% a cada 5 anos

NÍVEIS	1	2 = 1 +3%	3 = 1 + 6%	4 = 1 + 9%	5=1+12%	6=1+15%	7=1+18%	8=1+21%	9=1+24%	10=1+27%	11=1+30%
Médio	1,00	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21	1,24	1,27	1,30
Superior = MAG + 10%	1,10	1,12	1,14	1,17	1,19	1,21	1,23	1,25	1,28	1,30	1,32
Pós = SUP + 10%	1,21	1,23	1,26	1,28	1,31	1,33	1,36	1,38	1,40	1,43	1,45
Mestrado = PÓS + 10%	1,33	1,36	1,38	1,41	1,44	1,46	1,49	1,52	1,54	1,57	1,60
Doutorado = MEST. + 10%	1,46	1,49	1,52	1,55	1,58	1,61	1,64	1,67	1,70	1,73	1,76

#### Tabela: Jornada de 20 horas semanais – piso de R\$ 1.149,40

Piso Incial		2.455,35	1.227,68								
Variação entre classes		3%									
Intertício de tempo		3 anos									
NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
Médio	1.227,68	1.264,51	1.301,34	1.338,17	1.375,00	1.411,83	1.448,66	1.485,49	1.522,32	1.559,15	1.595,98
Superior = MAG + 10%	1.350,44	1.390,96	1.431,47	1.471,98	1.512,50	1.553,01	1.593,52	1.634,04	1.674,55	1.715,06	1.755,58
Pós = SUP + 10%	1.485,49	1.530,05	1.574,62	1.619,18	1.663,75	1.708,31	1.752,87	1.797,44	1.842,00	1.886,57	1.931,13
Mestrado = PÓS + 10%	1.634,04	1.683,06	1.732,08	1.781,10	1.830,12	1.879,14	1.928,16	1.977,18	2.026,20	2.075,22	2.124,25
Doutorado = MEST. + 10%	1.797,44	1.851,36	1.905,29	1.959,21	2.013,13	2.067,05	2.120,98	2.174,90	2.228,82	2.282,75	2.336,67







# CAQi - Custo Aluno-Qualidade Inicial

CAQ — Custo Aluno-Qualidade e PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO — PNE Lei nº 13005/2014 (2014-2024)







#### **Meta 20:**

Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto – PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

#### Estratégias:

20.6) no prazo de 2 (dois) anos da vigência deste PNE, será implantado o Custo Aluno-Qualidade inicial – CAQi, referenciado no conjunto de padrões mínimos estabelecidos na legislação educacional e cujo financiamento será calculado com base nos respectivos insumos indispensáveis ao processo de ensino-aprendizagem e será progressivamente reajustado até a implementação plena do Custo Aluno-Qualidade – CAQ;

#### **Estratégias:**

20.7) implementar o Custo Aluno-Qualidade – CAQ como parâmetro para o financiamento da educação de todas etapas e modalidades da educação básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e alimentação e transporte escolar;

#### Estratégias:

20.8) o CAQ será definido no prazo de 3 (três) anos e será continuamente ajustado, com base em metodologia formulada pelo Ministério da Educação – MEC, e acompanhado pelo Fórum Nacional de Educação – FNE, pelo Conselho Nacional de Educação – CNE e pelas Comissões de Educação da Câmara dos Deputados e de Educação, Cultura e Esportes do Senado Federal;







#### Estratégias:

20.10) caberá à União, na forma da lei, a complementação de recursos financeiros a todos os Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios que não conseguirem atingir o valor do CAQi e, posteriormente, do CAQ.

# PNE - CAQi

ITEM	Madelidada da ancias	Jornada	Alunos/	CAQI CNE (R\$)	5dab 0040	CAQi -
ITEM	Modalidade de ensino	Semanal	turma	anual 2018	Fundeb 2018	Fundeb
1	Cheche - Tl (urbano)	50	12	11.857,73	4.733,95	7.123,78
2	Creche - TP (urbano)	25	12	9.122,10	3.641,50	5.480,60
3	Pré - Tl (urbana)	25	20	4.591,46	4.733,95	
4	Pré - TP (urbana)	35	20	5.968,89	3.641,50	2.327,39
5	Séries Iniciais do Ens. Fund. TP (Urbano)	25	25	4.378,61	3.641,50	737,11
6	Séries Iniciais do Ens. Fund. TI (Campo)	35	25	5.692,19	4.733,95	958,24
7	Séries Finais do Ens. Fund. TP (Urbano)	25	30	4.287,39	4.005,65	281,74
8	Séries Finais do Ens. Fund. Tl (urbano)	35	30	5.692,19	4.733,95	958,24
9	Ensino Médio Urbano - TP	25	35	4.409,02	4.551,88	
10	Ensino Médio Urbano - TI	35	35	5.692,19	4.733,95	958,24
11	Curso Técnico a educação profissional	40	25	5.692,19	4.733,95	958,24
12	Sereis Iniciais do Ens. Fund. (campo)	25	16	7.236,87	4.187,73	3.049,14
13	Sereis finais do Ens. Fund. (campo)	25	20	5.534,07	4.005,65	1.528,42
14	Ensino médio (campo)	25	24	5.534,07	4.551,88	982,19
13	Educação Especial - inclusiva	25	N/A	9.632,94	4.369,80	5.263,14
14	EJA ens. Fundamental (urbano)	25	22	4.378,61	2.913,20	1.465,41

# Respeito a legislação:

#### **FUNDEB do Lei 11.494/07**

Mínimo de 60% para pagamento dos profissionais do magistério em efetivo exercício

### PISO DO MAGISTÉRIO - Lei 11.738/08

Valor abaixo do qual não pode ser fixado o VENCIMENTO do profissional do magistério

### LRF LC 101/2000

Gasto do município com pessoal não pode ultrapassar 54% (limite prudencial: 51,3%)









### Presidência da República Casa Civil Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 13.005, DE 25 JUNHO DE 2014.

Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É aprovado o Plano Nacional de Educação - PNE, com vigência por 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 214 da Constituição Federal.

# Metas de valorização dos profissionais da educação: Metas 15, 16, 17 e 18

Meta 15: garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

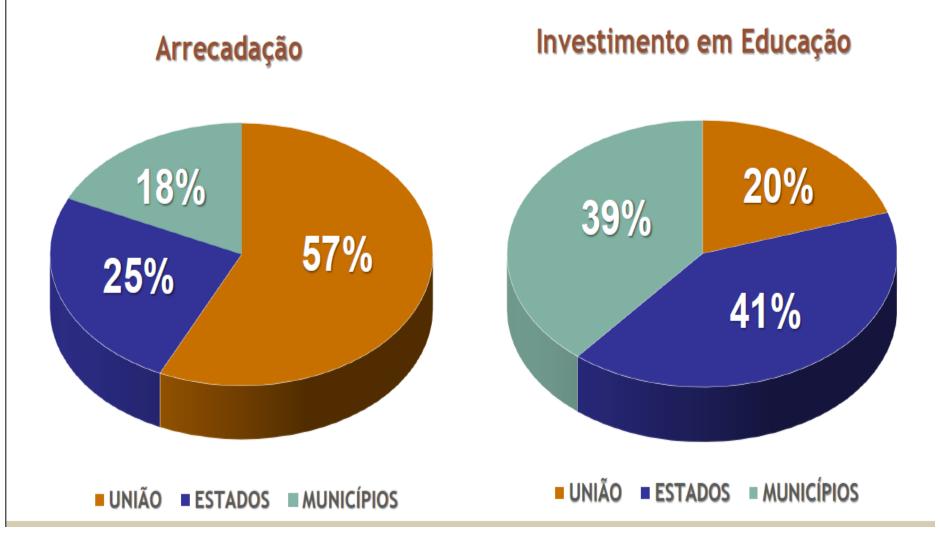
Meta 16: formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinqüenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos(as) os(as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

# Metas de valorização dos profissionais da educação: Metas 15, 16, 17 e 18

Meta 17: valorizar os(as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos(as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE

Meta 18: assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os(as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos(as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal

Realidade de financiamento da educação municipal enfrenta limitações advindas da sistemática de arrecadação e destinação de recursos.









# Prof. Jacir Bombonato Machado Curitiba - Paraná

#### Contato:

www.jbmconsultoria.com

jacirmachado@gmail.com

contato@jbmconsultoria.com

Fones: (41) 99970-0018

(41) 99193-1848

(41) 3223-5733